

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CDRJ Companhia *DOCAS do RIO* de Janeiro

PROPORT

**PROGRAMA DE ARRENDAMENTO
DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
NO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO
DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

PORTO DO RIO DE JANEIRO

**TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS
DE SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL N° 019/96



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

PORTO DO RIO DE JANEIRO

**TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96



**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

PORTO DO RIO DE JANEIRO

**TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

**Subseção I
Do Preâmbulo**

1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Acre, nº 21, daqui por diante designada **CDRJ**, na forma e com fundamento na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para contratar o **ARRENDAMENTO** do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO CAIS DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, nos termos definidos neste **EDITAL** e em seus Anexos.



Subseção II Do Objeto da Licitação

2. Esta Licitação tem por objeto o arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO CAIS DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, destinado à movimentação e armazenagem de **produtos siderúrgicos**. As instalações portuárias que compõem o **TERMINAL** estão descritas no Anexo II deste **EDITAL**.

3. As instalações portuárias a serem arrendadas, daqui por diante designadas **INSTALAÇÕES** ou **TERMINAL**, devem ser conservadas, modernizadas, aparelhadas, ampliadas e exploradas pela **ARRENDATÁRIA** no período do arrendamento, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

4. O **TERMINAL** será explorado pela **ARRENDATÁRIA** no regime previsto no art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, ou seja, na modalidade de "uso público".

5. Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações portuárias de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos, a **ARRENDATÁRIA** poderá movimentar e armazenar outras cargas, desde que essa movimentação e armazenagem não prejudique a realização das operações principais.

Subseção III Da Legislação Aplicável

6. Esta Licitação rege-se pelas Leis nºs. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Subseção IV Do Tipo de CONCORRÊNCIA

7. A **CONCORRÊNCIA** será do tipo "menor preço" a ser cobrado pela prestação de serviços de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos, combinado com "maior oferta" de quantidade de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL**.



Subseção V Das Informações sobre o EDITAL

8. As Licitantes potenciais poderão requerer, até 17 de janeiro de 1997, informações e esclarecimentos sobre esta **CONCORRÊNCIA**, ao **DEPARTAMENTO COMERCIAL, DE ENGENHARIA E DE DESENVOLVIMENTO** da CDRJ, das 09:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, nos dias úteis.

9. Os esclarecimentos poderão ser requeridos por telefone, carta ou por *fac-simile*, nos seguintes números:

- Telefone: (021) 233.17.54

- Fax: (021) 253.88.76

10. O **DEPARTAMENTO COMERCIAL, DE ENGENHARIA E DE DESENVOLVIMENTO** responderá, pela mesma via adotada pela Licitante em potencial, com os esclarecimentos solicitados, até 24 de janeiro de 1997.

11. As consultas escritas e as correspondentes respostas serão transmitidas à consulente e às demais Licitantes potenciais que tiverem adquirido o **EDITAL**, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da CDRJ.

Subseção VI Da Entrega da Documentação

12. No dia 3 de fevereiro de 1997, às 10:00 (dez) horas, na sede da CDRJ, na Sala de Reuniões, localizada no 6º andar, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, daqui por diante designada **COMISSÃO**, receberá das Licitantes, em Sessão Pública, os envelopes contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

Seção II Da Justificativa do Arrendamento

13. Justifica-se o arrendamento em razão da necessidade premente do Porto do Rio de Janeiro ser dotado de melhores condições de operação (alta produtividade e baixo custo) e maior capacidade de movimentação de cargas (expansão com diversificação).



14. A modernização e a expansão da capacidade de movimentação de cargas do Porto dependem não só da adequada qualificação técnica das operadoras portuárias, mas sobretudo da realização de investimentos contínuos na conservação, melhoramento, expansão e aparelhamento das instalações portuárias, devendo a **CDRJ** executar as obras e serviços de infra-estrutura e a **ARRENDATÁRIA** as obras e serviços de conservação, melhoramento e expansão das instalações portuárias e o adequado aparelhamento do **TERMINAL**.

15. Objetiva-se, portanto, com a execução de um programa de arrendamento de instalações portuárias assegurar, de um lado, a realização dos investimentos necessários à modernização e expansão da capacidade do Porto do Rio de Janeiro, com o conseqüente aumento de produtividade e redução nos custos de movimentação de cargas, e, de outro lado, garantir à Administração do Porto um fluxo certo e determinado de receitas a serem aplicadas nas atividades de planejamento e desenvolvimento do Porto, assim como a fiscalização das operações portuárias.

16. São metas do programa de arrendamento, dentre outras:

- a) a captação de novas cargas para o Porto do Rio de Janeiro;
- b) a ampliação do atendimento e melhor padrão de atendimento aos usuários do Porto;
- c) a redução dos custos globais para os usuários;
- d) a garantia de novas receitas para a **CDRJ**;
- e) aumento da produtividade operacional;
- f) o estímulo à livre **CONCORRÊNCIA** entre os diversos **TERMINAIS** e operadores do Porto do Rio de Janeiro e entre este e os demais Portos do País;
- g) a modernização, a expansão e o aparelhamento das **INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS** existentes, acompanhando o crescimento da demanda de serviços;
- h) a concentração das receitas da **CDRJ**, enquanto autoridade portuária, nas atividades de planejamento e fiscalização;
- i) o estímulo ao crescimento do potencial de movimentação de cargas no Porto;
- j) a geração de novos empregos produtivos, com o aproveitamento na medida do possível, da mão-de-obra liberada pela **CDRJ**;

A



k) o treinamento da mão-de-obra nas novas tecnologias de movimentação e armazenamento de cargas, com a valorização do trabalho;

l) a implementação de um novo modelo de operação portuária, tal como previsto na Lei nº 8.630, de 1993, com ênfase nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização a serem desenvolvidas pela Administração do Porto;

m) a atração, em sentido amplo, de novos investimentos para o Estado do Rio de Janeiro, mediante a disponibilização de uma infra-estrutura portuária em nível compatível com as exigências do mercado internacional.

Seção III

Dos Aspectos Econômicos do Arrendamento

17. O arrendamento constitui um projeto de investimento, destinando-se a investidores que tenham capacidade para financiar, gerir e implementar a ampliação, a modernização e o aparelhamento do **TERMINAL**.

18. Além disto, os investidores devem ter capacidade comercial para atrair novas cargas para o Porto e capacidade técnica para executar, com eficiência, conforme padrões internacionalmente consagrados, a movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos e capacidade administrativa e empresarial para gerenciar, com êxito, a exploração do **TERMINAL**, nos termos definidos neste **EDITAL**.

19. Ressalte-se que só será autorizado o início das operações portuárias após a transferência do **TERMINAL** para a **ARRENDATÁRIA**, nas condições previstas neste **EDITAL**.

20. As receitas para a cobertura dos encargos da **ARRENDATÁRIA** advirão da exploração do **TERMINAL** e de outros recursos da **ARRENDATÁRIA**, próprios e de terceiros.

Seção IV

Da Formalização do Contrato de Arrendamento

21. O contrato de arrendamento do **TERMINAL** será celebrado entre a **CDRJ** e a Licitante vencedora ou, a critério da última, com empresa a ser por ela constituída, de acordo com as leis aplicáveis e as normas deste **EDITAL**.



22. Se a Licitante vencedora optar por constituir uma empresa para executar o arrendamento, a sociedade a ser constituída deverá ter o controle efetivo sob a sua titularidade, entendendo-se por controle efetivo a titularidade do controle da maioria do capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir as atividades da empresa **ARRENDATÁRIA**.

23. Caso a Licitante vencedora seja consórcio, deverá, antes da formalização do contrato de arrendamento, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso particular de constituição celebrado para a participação nesta Licitação ou, alternativamente, constituir uma empresa para explorar o arrendamento.

24. No caso de consórcio, o controle da empresa a ser constituída deve ser exercido pela empresa líder do consórcio, ou por esta e uma ou mais empresas que participam do consórcio, sem prejuízo de que venham a participar do referido capital terceiros interessados, desde que não tenham participado da Licitação, quer isoladamente, quer em consórcio.

25. Caso a Licitante vencedora seja empresa estrangeira, ou consórcio formado exclusivamente por empresas estrangeiras, é obrigatório que a mesma ou o consórcio vencedor constitua, sob as leis brasileiras, uma sociedade comercial, com sede e administração na Cidade do Rio de Janeiro, para explorar e gerir o arrendamento do **TERMINAL**, cumpridas as regras previstas nesta Seção no que se refere ao controle da sociedade **ARRENDATÁRIA**, tanto no caso de participação isolada quanto em consórcio.

26. Na hipótese de vir a ser constituída uma empresa **ARRENDATÁRIA**, o objeto social da mesma deve contemplar as atividades pertinentes à exploração do **TERMINAL**.

27. Para os fins previstos nos itens anteriores, a Licitante vencedora deverá submeter previamente à **CDRJ** os atos constitutivos da nova empresa, para verificação do cumprimento da legislação aplicável.

28. O consórcio ou a empresa a ser constituída deve prestar, previamente à formalização do contrato de arrendamento, as garantias previstas neste **EDITAL**.

29. A sociedade arrendatária a ser constituída poderá revestir qualquer das formas admitidas em lei para as sociedades comerciais.

Seção V
Do EDITAL



Subseção I
Das Definições

30. São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL** e seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I - União: a União Federal;

II - Estado: o Estado do Rio de Janeiro;

III - Município: o Município do Rio de Janeiro;

IV - CDRJ: a entidade para a qual foi delegada a administração e a exploração do Porto do Rio de Janeiro, com a qual será celebrado o contrato de arrendamento;

V - Porto Organizado: o construído e aparelhado para atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido, explorado ou delegado pela União, cujo tráfego e operações estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária;

VI - Porto do Rio de Janeiro: o porto organizado, para as finalidades referidas no inciso anterior;

VII - Área do Porto: a área do Porto do Rio de Janeiro;

VIII - Infra-estrutura do Porto do Rio de Janeiro: a compreendida pelas **INSTALAÇÕES** portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao Porto, tais como canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro;

IX - Instalações Portuárias: as instalações portuárias descritas no Anexo II deste **EDITAL**, a serem utilizadas para a movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos destinados ou provenientes de transporte aquaviário;

X - Instalações ou Terminal: o conjunto das instalações portuárias referidas no inciso anterior;



XI - Operações Portuárias: as operações de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos realizadas pela **ARRENDATÁRIA** na área do **TERMINAL** ou dentro da área do Porto do Rio de Janeiro;

XII - Operadora Portuária: a qualidade a ser atribuída à Licitante vencedora ou à sociedade **ARRENDATÁRIA** a ser constituída pela mesma, em obediência às normas aprovadas pelo Conselho de Autoridade Portuária do Porto do Rio de Janeiro, por intermédio da qual a mesma ficará pré-qualificada para realizar operações portuárias dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, para os fins previstos no art. 9º da Lei nº 8.630, de 1993;

XIII - **ARRENDATÁRIA**: a Licitante vencedora desta Licitação ou a sociedade a ser por ela constituída, com a qual será celebrado o contrato de arrendamento previsto neste **EDITAL**;

XIV - Poder Concedente: a União, por intermédio do órgão setorial competente;

XV - Poder Regulamentar: o poder inerente a determinadas autoridades de expedir os regulamentos do porto organizado, na forma e para os fins previstos em lei;

XVI - Autoridade Portuária: a **CDRJ**;

XVII - Área Arrendada: a área descrita no Anexo II deste **EDITAL**;

XVIII - Licitação: a Licitação de que trata este **EDITAL**;

XIX - Comissão: a **Comissão Especial de Licitação** designada para a execução do procedimento administrativo licitatório estabelecido neste **EDITAL**;

XX - Licitante: a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que participe desta Licitação;

XXI - Licitante Potencial: a pessoa jurídica que adquiriu o **EDITAL** desta **CONCORRÊNCIA** e, portanto, tem potencial interesse em participar desta Licitação;

XXII - Documentação de Habilitação: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante no Envelope nº 1, destinados a verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da Licitante;



XXIII - **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**: a proposta a ser feita pela Licitante sobre como pretende explorar o **TERMINAL**, assim como executar as operações portuárias;

XXIV - **PROPOSTA COMERCIAL**: a proposta a ser feita pela Licitante, compreendendo a oferta do preço proposto de movimentação de containeres e a oferta da quantidade mínima de containeres a serem movimentados no **TERMINAL**;

XXV - Documentação da Licitação: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, pertinentes à Documentação de Habilitação, à **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e à **PROPOSTA COMERCIAL**;

XXVI - Documentos: quaisquer documentos pertinentes ao procedimento administrativo licitatório;

XXVII - Obras, Equipamentos e Serviços: as obras, equipamentos e serviços previstos neste **EDITAL**;

XXVIII - Produtos Siderúrgicos: produtos decorrentes da atividade de siderurgia, compreendendo, dentre outros, aço bruto, ferro-gusa e ferro-esponja, sinter e coque e seus derivados; tais como produtos planos (placas, não-revestidos, revestidos e aços especiais) e produtos longos (lingotes, blocos e tarugos, barras, fio-máquina, vergalhões, tubos sem costura, perfis, trilhos e acessórios, trefilados etc.);

XXIX - Projeto Conceitual de Referência: o projeto constante do Anexo V deste **EDITAL**, contendo conceitos básicos para orientação das Licitantes na elaboração das suas Propostas;

XXX - Contrato de Arrendamento: o contrato a ser celebrado entre a **CDRJ** e a Licitante vencedora da Licitação ou a sociedade **ARRENDATÁRIA** a ser por ela constituída;

XXXI - Valor do Contrato: o valor global do arrendamento, nele compreendido:

(i) a remuneração pelo uso da infra-estrutura do Porto do Rio de Janeiro, a ser posta à disposição da **ARRENDATÁRIA**, inclusive de proteção e acesso aquaviário;

(ii) a participação financeira da **CDRJ** na movimentação de produtos siderúrgicos nas **INSTALAÇÕES**;



XXXII - Adjudicatária: a Licitante vencedora, à qual será adjudicado o objeto da Licitação;

XXXIII - Fiscalização: a fiscalização do contrato de arrendamento, a ser exercida pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, e a fiscalização das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL**, a ser exercida pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, na qualidade de autoridade portuária, e pelas demais autoridades que exercem suas funções no Porto do Rio de Janeiro, quais sejam as autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima;

XXXIV - Legislação: as normas legais e regulamentares aplicáveis a esta Licitação.

Subseção II Dos Títulos e das Remissões

31. Os títulos dos Capítulos, Seções e Subseções deste **EDITAL** e dos seus Anexos não fazem parte da regulamentação aplicável a esta Licitação ou às relações contratuais que dela emergirão, sendo incluídos apenas por comodidade de expressão.

32. As referências ao longo dos itens deste **EDITAL**, salvo se do contexto resultar sentido diferente, são efetuadas para itens do próprio **EDITAL**.

33. Este **EDITAL**, além de estabelecer os procedimentos administrativos da Licitação, regula o regime jurídico do arrendamento, estabelecendo as normas que vigorarão durante todo o prazo do arrendamento.

Subseção III Dos Anexos ao EDITAL

34. Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I: Minuta do Contrato de Arrendamento;**

b) **ANEXO II: Memorial Descritivo das INSTALAÇÕES a serem arrendadas;**

c) **ANEXO III: Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**



e) ANEXO IV: Termo de Referência para
Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;

f) ANEXO V: Projeto Conceitual de Referência;

g) ANEXO VI: Relação dos Bens a serem
Arrendados.

Subseção IV

Da Alteração do EDITAL e da Prorrogação da Data de Entrega da Documentação

35. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e **PROPOSTAS COMERCIAIS**, a CDRJ poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou não, modificar o **EDITAL**, mediante comunicação a todas as potenciais Licitantes, conforme aviso de disponibilidade das alterações a ser publicado no Diário Oficial da União e afixada no Quadro de Avisos da CDRJ.

36. Visando assegurar um prazo mínimo para que as Licitantes possam levar em conta as modificações na preparação da Documentação, a CDRJ poderá alterar a data fixada para a Entrega da Documentação, prorrogando o prazo inicialmente estabelecido ou reabrindo integralmente o prazo inicial estabelecido quando, inquestionavelmente, a modificação afetar a formulação das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e/ou as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da CDRJ.

Subseção V

Da Impugnação ao EDITAL

37. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade, devendo protocolar o pedido na sede da CDRJ, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a Entrega da Documentação, devendo a CDRJ julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666, de 1993.



Subseção VI
Da Preclusão da Via Administrativa

38. Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL** perante a **CDRJ** a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega da Documentação, sem prejuízo da comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este **EDITAL**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

39. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Seção VI
Do Processamento da Licitação

40. A **CONCORRÊNCIA** será processada com observância dos seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes (Envelopes nº 1) contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes (Envelopes nºs. 2 e 3) fechados aos concorrentes inabilitados, contendo, respectivamente, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (Envelopes nº 2) e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (Envelopes nº 3), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (Envelopes nº 2) dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, e sua apreciação;

d) devolução, aos concorrentes cujas **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (Envelopes nº 2) não foram aceitas, dos envelopes fechados contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (Envelopes nº 3), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

e) abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (Envelopes nº 3) dos concorrentes cujas **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (Envelopes nº 2) foram aceitas, desde que transcorrido o prazo sem interposição



de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

f) verificação da conformidade de cada **PROPOSTA COMERCIAL** com os requisitos do **EDITAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

g) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste **EDITAL**;

h) julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra o julgamento e classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

i) deliberação do Diretor Presidente da **CDRJ**, quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

41. A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Envelopes nº 1), as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (Envelopes nº 2) e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (Envelopes nº 3) será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO**.

42. É facultada à **COMISSÃO** ou ao Diretor Presidente da **CDRJ**, em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

43. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** ou as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após os julgamentos.

44. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

45. No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**, assim como vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

46. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência a **PROPOSTA** apresentada por empresa brasileira ou consórcio formado exclusivamente por empresas brasileiras.



47. Observada a preferência estabelecida no item anterior, no caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

48. A classificação se dará pela ordem decrescente dos valores das **PROPOSTAS**, calculados de acordo com a fórmula prevista neste **EDITAL**.

49. Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** julgadas inaceitáveis ou todas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras **PROPOSTAS** escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas.

Seção VII Da Contagem dos Prazos

50. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

51. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CDRJ**.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

Seção I Das Condições para Participação

Subseção I Da Aquisição do **EDITAL**

52. É requisito para a participação na Licitação que a pessoa jurídica interessada adquira este **EDITAL**.

53. O **EDITAL** e seus Anexos podem ser adquiridos na sede da **CDRJ**, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil real) por cópia adquirida.



54. Por ocasião da aquisição do **EDITAL**, a pessoa jurídica interessada deve preencher o "Formulário de Identificação" a ser fornecido pela **CDRJ**, no qual serão prestadas as seguintes informações:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número de inscrição no CGC/MF;
- d) telefone e fax (se houver).

55. No caso de consórcio, a exigência formulada no item anterior pode ser atendida por apenas uma das pessoas jurídicas que dele participe.

56. Adquirido o **EDITAL**, a pessoa jurídica interessada passa a ser considerada, para os efeitos previstos neste **EDITAL**, como Licitante potencial.

Subseção II Dos Requisitos para Participação

57. Poderão participar da Licitação empresas brasileiras e estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que, tendo adquirido este **EDITAL**, satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor.

58. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deve atender às condições de liderança previstas neste **EDITAL**;

c) apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor do patrimônio líquido mínimo exigido para a Licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.



d) impedimento de participação de empresa consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato de arrendamento.

59. No compromisso de constituição do consórcio deve constar, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas nos itens anteriores:

a) a obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a celebração do contrato de arrendamento, a composição inicial do consórcio;

b) a indicação da empresa líder do consórcio;

c) que a empresa líder do consórcio representará as empresas consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo assumir obrigações em nome do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

60. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, atendidas as exigências deste **EDITAL**.

61. A participação da pessoa jurídica líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

62. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante do consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

63. O documento referente ao compromisso de constituição de consórcio deve constar da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 1), de que trata este **EDITAL**, sob pena de inabilitação.

64. Não poderá participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio, empresa cujos dirigentes sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na **CDRJ**, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta Licitação.

65. É vedada a participação, nesta Licitação, de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.



66. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram.

67. O disposto no item anterior não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

Seção II Dos Custos da Licitação

68. A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação; a **CDRJ**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação, ou os resultados desta.

Seção III Da Visita ao Porto

69. A Licitante em potencial deve, obrigatoriamente, visitar as **INSTALAÇÕES** portuárias a serem arrendadas e obter para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua **PROPOSTA**, não podendo a Licitante ou, no futuro, a **ARRENDATÁRIA**, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar vícios, defeitos, prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência ou incorreção de dados e informações sobre as referidas **INSTALAÇÕES** portuárias.

70. A visita às **INSTALAÇÕES** portuárias deve ser realizada até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a Entrega da Documentação, devendo a necessária autorização para o ingresso na área do porto ser solicitada, por escrito, ao Chefe do **DEPARTAMENTO COMERCIAL, DE ENGENHARIA E DE DESENVOLVIMENTO** da **CDRJ**, que estabelecerá dia, hora e responsável para acompanhamento da Licitante.

Seção IV Do Conteúdo dos Documentos do EDITAL

71. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL** e em seus Anexos.



72. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, assim como para a apresentação da **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

73. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e **COMERCIAIS** que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

Seção V

Da Apresentação da Documentação de Habilitação, das Propostas de Metodologia de Execução e das Propostas Comerciais

Subseção I

Disposições Gerais

74. No dia, hora e local referidos neste **EDITAL**, as Licitantes devem apresentar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado, não podendo o mesmo representar mais de uma Licitante.

75. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser entregues pelas Licitantes ao Presidente da **COMISSÃO**, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste **EDITAL**.

76. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser apresentadas em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

77. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser apresentadas em 3 (três) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao Presidente da **COMISSÃO**.

78. Os Envelopes devem conter, respectivamente:

a) Envelope nº 1: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (uma via);

b) Envelope nº 2: **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** (duas vias);



c) Envelope nº 3: **PROPOSTA COMERCIAL** (duas vias).

79. Os Envelopes devem ter a seguinte identificação:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CI/001/96

ENVELOPE Nº ____ (identificar o nº do envelope e titular a documentação contida, na forma referida no item anterior).

LICITANTE: (sua identificação, contendo denominação, endereço, números de telefone ou fac-símile e nome do procurador).

80. Toda **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e COMERCIAL** devem ser encadernadas, preferencialmente em espiral contínua.

81. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e COMERCIAL** devem ser precedidas de um **SUMÁRIO**, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes.

82. Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas, apresentando, ao final de cada volume de documentos, um **“TERMO DE ENCERRAMENTO”**.

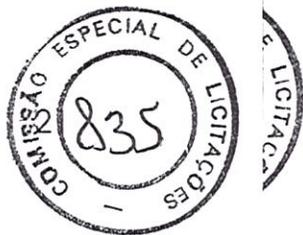
83. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da **CDRJ** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

84. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

85. Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

86. As Licitantes devem examinar todas as instruções deste **EDITAL**; deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar documentos exigidos neste **EDITAL** importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

87. A falta de entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e COMERCIAL** no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Licitação.



e) prova de regularidade quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde a Licitante for sediada extensiva a suas filiais;

f) prova de regularidade com a Fazenda do Estado (ou Distrito Federal) onde a Licitante for sediada, devendo incluir todas as certidões expedidas pelo Estado (ou Distrito Federal) para aquela finalidade (prova de regularidade) extensiva a suas filiais;

g) prova de regularidade com a Fazenda do Município onde a Licitante for sediada, devendo incluir todas as certidões expedidas pelo Município para aquela finalidade (prova de regularidade) extensiva a suas filiais;

h) certidão negativa de débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, extensivo à sede e às filiais da Licitante;

i) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Não será aceito comprovante de regularidade fiscal ou certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante ou certidão sem de validade, salvo se não expedida há mais de 60 (sessenta) dias da data elecida neste **EDITAL** para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO**, das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

Seção IV Da Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) comprovação de que a Licitante dispõe de experiência em movimentação ou transporte de cargas contaneirizadas;

b) atestado de visita às **INSTALAÇÕES** que serão arrendadas, expedido pelo Departamento Comercial, de Engenharia e Desenvolvimento, da **CDRJ**.

A comprovação a que se refere as letra "a" do item anterior deve ser feita por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos entes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado.

20

2



100. Os atestados ou as certidões a que se refere o item anterior ficam sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 90 e 101 e 102 da Lei nº 8.666, de 1993.

101. Para empresas estrangeiras, as certidões ou atestados serão de entidades congêneres de seus países de origem e/ou naqueles nos quais tenham prestado serviços, ou outra forma de comprovação aceita nesses países.

102. As certidões ou atestados referidos nos itens imediatamente acima deverão conter as seguintes informações básicas:

a) qualificação do autor do atestado ou certidão;

b) descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovam o atendimento das exigências quanto à comprovação de experiência na movimentação de cargas.

103. Os atestados referentes a serviços de movimentação ou transporte de cargas só serão aceitos quando expedidos pelo respectivo contratante.

104. Para os efeitos da verificação da qualificação técnica considerar-se-á, no caso de consórcio, a soma das aptidões por parte de cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se, também, como suficiente, a comprovação de aptidão por apenas uma das empresas consorciadas.

105. Para permitir à CDRJ uma melhor avaliação das Licitantes, as mesmas devem apresentar uma "**PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**" das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL**, demonstrando conhecimento da atividade, nos termos definidos no Capítulo IV e no Anexo III deste **EDITAL**.

Seção V **Da Qualificação Econômico-Financeira**

106. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da Documentação.



b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

c) comprovação, mediante declaração acompanhada de memória de cálculo, de que dispõe de patrimônio líquido mínimo igual ou superior ao exigido neste Edital;

d) demonstração de que dispõe de índices contábeis que atendam as condições mínimas estabelecidas nesta Subseção, de modo a comprovar a boa situação financeira da Licitante, com vistas aos compromissos de investimentos que terá de realizar durante o prazo do arrendamento, sobretudo os referentes à modernização e ao aparelhamento do **TERMINAL**, assegurando, em caráter permanente, a prestação de serviço adequado, nos termos previstos neste **EDITAL**;

e) garantia de "manutenção da proposta", no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas condições estabelecidas nos itens seguintes desta Subseção.

107. O Patrimônio Líquido Mínimo, em valores do mês da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, deve ser igual ou superior a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

108. No caso de consórcio, o patrimônio líquido mínimo será calculado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e não poderá ser inferior a R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais).

109. É inexigível o acréscimo previsto no item anterior para os consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

110. Para os efeitos de comprovação do atendimento do limite de patrimônio líquido mínimo exigido, a Licitante deve considerar que o mesmo é representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos, e mais o Resultado de Exercícios Futuros, menos o Ativo Diferido.

111. Além das exigências previstas nos itens anteriores, a Licitante deve comprovar de que dispõe de Índice de Liquidez igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos).

112. O cálculo do Índice de Liquidez exigido nos itens acima deverá ser realizado pela Licitante e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC - é o ativo circulante;

RLP - é o realizável a longo prazo;

PC - é o passível circulante;

ELP - é o exigível a longo prazo

113. A Licitante deve dispor, também, de um “**Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido**” maior que zero e menor ou igual a 0,8 (oito décimos), apurados no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QIP = \frac{AP}{PL}$$

onde:

QIP = Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido;

AP = Ativo Permanente, representado pela soma do Imobilizado (deduzida do total a depreciação acumulada, histórica e corrigida), mais Investimentos e mais Diferido;

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos, e mais o Resultado de Exercícios Futuros, menos o Ativo Diferido.

114. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assim como a comprovação de capital mínimo, devem ser acompanhadas da publicação em órgão de imprensa oficial.

115. Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **COMISSÃO** se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, para efeito de verificação dos valores apresentados, devendo a Licitante comprovar o patrimônio líquido mínimo exigido mediante a apresentação de uma via autenticada do contrato social ou alteração do mesmo, devidamente registrada em Junta Comercial.

25



116. A garantia de manutenção da proposta exigida nesta Subseção poderá ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, e o comprovante da sua efetivação deve ser incluído na documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

117. A garantia deve ter prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a Entrega da Documentação.

Seção VI Do Exame da Documentação de Habilitação

118. A **COMISSÃO** examinará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, julgando habilitadas todas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos exigidos neste **EDITAL** e seus Anexos, e inabilitadas as Licitantes que não atenderem os requisitos exigidos para a habilitação.

119. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Seção I Da Elaboração da Proposta

120. A **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deve ser elaborada de acordo com o "**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**", constante do Anexo III deste **EDITAL**.

Seção II Da Apresentação da Proposta

121. A **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deve ser apresentada em duas vias, de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em papel que identifique a Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada e fazê-lo em nome da Licitante.



122. A **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deve atender as exigências contidas neste **EDITAL** e em seus Anexos.

Seção III
Do Exame e do Julgamento das Propostas

Subseção I
Do Exame das Propostas

123. As **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

124. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atendam as exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

125. A **COMISSÃO**, na aferição das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, considerará, sem prejuízo das disposições da Subseção seguinte, aspectos de forma e de conteúdo.

126. No exame de conteúdo das **PROPOSTAS** serão levados em consideração, pela **COMISSÃO**, dentre outros aspectos referidos no "Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Metodologia de Execução", os seguintes aspectos:

I - pertinentes à consistência geral dos temas a serem abordados:

- a) grau de compreensão das questões pertinentes;
- b) consistências das análises e das proposições;
- c) completeza e qualidade das informações apresentadas;
- d) compatibilidade dos elementos constituintes da **PROPOSTA** com a importância do objeto desta Licitação;
- e) coerência entre os temas a serem avaliados;
- f) adequada caracterização das operações portuárias a serem realizadas;

II - pertinentes à análise específica dos seguintes temas:



- a) situação do **Porto do Rio de Janeiro** e do **TERMINAL**, enquanto elos da cadeia de distribuição de cargas, nos cenários local, regional, nacional e internacional;
- b) inserção do **Porto do Rio de Janeiro** e do **TERMINAL** na demanda de cargas a serem geradas no âmbito do **MERCOSUL**;
- c) conhecimento do mercado de produtos siderúrgicos;
- d) projeto de expansão e modernização do **TERMINAL**, compreendendo as soluções técnicas pertinentes às obras e serviços de engenharia a serem executados, assim como o aparelhamento do **TERMINAL**;
- e) logística de transporte, compreendendo a intermodalidade e a integração dos centros geradores de cargas;
- f) controle informatizado das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL** e utilização de sistema "EDI" (*Electronic Data Interchange*);
- g) modelo de exploração comercial do **TERMINAL**.

Subseção II Do Julgamento

127. Para efeito de verificação do atendimento das exigências deste **EDITAL**, a **COMISSÃO** examinará as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** segundo cinco agrupamentos de tópicos a serem considerados, conforme estabelecido nos itens seguintes.

128. Em cada um dos cinco agrupamentos serão examinados, conjuntamente, o atendimento dos aspectos especificados nos itens anteriores.

129. Os agrupamentos são os seguintes:

Grupo 1: **Conhecimento do Problema;**

Grupo 2: **Projeto;**

Grupo 3: **Logística de Transporte;**

Grupo 4: **Informatização das Operações Portuárias;**

Grupo 5: **Exploração das INSTALAÇÕES.**



130. Na avaliação não será admitida qualquer compensação entre os cinco Grupos, ou seja, todos serão, isoladamente, determinantes da classificação ou não da **PROPOSTA**.

131. Na comparação das **PROPOSTAS** aos pares, cada agrupamento formará uma matriz e servirá, em cada célula, para se avaliar se uma **PROPOSTA** "x" é melhor do que a **PROPOSTA** "y" (sendo registrado "1" para o "sim" e "0" para o "não"), conforme os aspectos de conteúdo das mesmas levados em consideração pela **COMISSÃO**, conforme previsto neste **EDITAL**; as justificativas dessas avaliações serão registradas na ata dos trabalhos.

132. A aplicação de um algoritmo de ordenação às matrizes de avaliações, produzidas a partir de cada membro da **COMISSÃO**, resultará nas ordenações das **PROPOSTAS** segundo os agrupamentos referidos; em seguida, passar-se-á a uma discussão conjunta das eventuais divergências, para busca do consenso da **COMISSÃO**. Existindo desacordos, decidir-se-á por maioria simples. Ao final deste processo, obtém-se as matrizes de ordenações das **PROPOSTAS**, para cada Grupo, que, após serem submetidas a testes de coerência (não-circularidade), mediante a utilização de um algoritmo próprio de garantia dessa característica, passam a ser as matrizes da **COMISSÃO**.

133. Uma vez eliminadas as eventuais circularidades, as matrizes da **COMISSÃO** serão submetidas ao mesmo algoritmo de ordenação referido no item anterior, resultando nas ordenações gerais das **PROPOSTAS**; cada ordem (nível), nessas ordenações, poderá conter uma ou várias **PROPOSTAS**.

134. Com base nessas ordenações, cada membro da **COMISSÃO** atribuirá valores numéricos relativos a cada um dos níveis (ordens), começando pelo último lugar, ao qual se atribui o valor 1 (um), seguido por valores crescentes até alcançar o primeiro nível, sempre respeitando as ordenações dos cinco Grupos; a atribuição de um valor a um nível, em relação ao valor do nível contíguo, deverá ser feita levando em consideração a maior ou menor proximidade das **PROPOSTAS**, em cada nível, sob os ângulos dos aspectos relativos aos Grupos em consideração (Grupos 1, 2, 3, 4 e 5). Em seguida, para transformar esses valores em **NOTAS**, cada membro da **COMISSÃO** atribuirá a nota 100 (cem) para o maior valor e transformará os demais valores mediante a aplicação de regra de três simples, expressando-se os resultados com três casas decimais, desprezadas as frações inferiores a 0,001 (um milésimo). Ao final, ter-se-á para as **PROPOSTAS** constituintes de cada nível notas de 0 (zero) a 100 (cem), que lhes serão correspondentes.

135. Alcançado este ponto, tem-se, para cada uma das **PROPOSTAS**, em relação a cada **GRUPO**, tantas notas quantos são os membros da **COMISSÃO**; em seguida, para cada uma das **PROPOSTAS**, por grupos, calcula-se a média aritmética simples dessas notas como sendo a nota final relativa a cada **GRUPO** referido; essa nota final será expressa com três casas decimais, desprezadas as frações inferiores a 0,001 (um milésimo).



136. A **NOTA TÉCNICA** de cada **PROPOSTA** será obtida pela média ponderada das **NOTAS FINAIS** relativas aos 5 (cinco) Grupos objeto de pontuação da **PROPOSTA**, considerados os seguintes pesos para os Grupos referidos:

Grupo 1 - Conhecimento do Problema: peso = 0,25 (vinte e cinco centésimos);

Grupo 2 - Projeto : peso = 0,10 (dez centésimos);

Grupo 3 - Logística de Transporte: peso = 0,20 (vinte centésimos);

Grupo 4 - Informatização das Operações Portuárias: peso = 0,20 (vinte centésimos);

Grupo 5 - Exploração das **INSTALAÇÕES**: peso = 0,25 (vinte e cinco centésimos).

137. Será considerada inaceitável e, portanto, desclassificada pela **COMISSÃO**, a **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** que não obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta), em qualquer dos 5 (cinco) Grupos objeto de pontuação da **PROPOSTA**.

138. A **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada **PROPOSTA** com os requisitos do **EDITAL**, promovendo a desclassificação das **PROPOSTAS** desconformes, incompatíveis ou que não tenham atingido a valorização mínima estabelecida, por grupo, como indicado na cláusula 137, e a classificação das **PROPOSTAS** que, atendidas as exigências deste **EDITAL**, obtenham, como **NOTA TÉCNICA** final, média ponderada dos 5 (cinco) Grupos objeto de pontuação, nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco).

CAPÍTULO V DA PROPOSTA COMERCIAL

Seção I Da Elaboração da Proposta

139. A Licitante deve elaborar sua **PROPOSTA COMERCIAL** de acordo com o "**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**", constante do Anexo IV deste **EDITAL**.



Seção II Da Apresentação da Proposta

140. A **PROPOSTA COMERCIAL** deve ser apresentada em duas vias, de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em papel que identifique a Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada e fazê-lo em nome da Licitante.

141. A **PROPOSTA COMERCIAL** deve atender as exigências contidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

Seção III Das Premissas Econômicas da Proposta

Subseção I Disposições Gerais

142. Esta Seção tem por finalidade esclarecer as Licitante sobre as premissas econômicas do arrendamento.

143. Essas premissas econômicas dizem respeito, fundamentalmente:

I - aos investimentos a serem realizados, pela **ARRENDATÁRIA** no **TERMINAL**;

II - às exigências de desempenho operacional mínimo na movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos;

III - aos encargos da **ARRENDATÁRIA**, sobretudo os pertinentes às despesas de conservação e manutenção dos equipamentos e instalações;

IV - à remuneração a ser paga pela **ARRENDATÁRIA** à **CDRJ** pela utilização das instalações portuárias a serem arrendadas, inclusive de acesso aquaviário, e à participação financeira da **CDRJ** na movimentação de produtos siderúrgicos;

V - à quantidade mínima anual de produtos siderúrgicos a serem movimentados;

VI - ao preço máximo de referência a ser praticado pela **ARRENDATÁRIA** na movimentação de produtos siderúrgicos.



Subseção II Dos Investimentos no TERMINAL

144. A² Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da sua **PROPOSTA**, que deverá realizar, durante o período do arrendamento, investimentos no melhoramento das instalações e o adequado aparelhamento do **TERMINAL**.

Subseção III Do Desempenho Operacional Mínimo

145. O desempenho operacional da **ARRENDATÁRIA** na movimentação de produtos siderúrgicos, a ser mantido durante todo o prazo do arrendamento, de modo a assegurar a prestação de serviço adequado aos usuários do **TERMINAL**, deverá atender os níveis consagrados internacionalmente.

146. Além da exigência prevista no item anterior, a **ARRENDATÁRIA** deverá assegurar a plena informatização do controle da execução das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL**, bem como implantar, em um prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da publicação do extrato do contrato de arrendamento, um sistema de gestão de qualidade com base na Norma NB-9.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme definido neste **EDITAL**.

Subseção IV Dos Encargos da ARRENDATÁRIA

147. Os encargos da **ARRENDATÁRIA** são os previstos neste **EDITAL**.

Subseção V Da Remuneração da CDRJ

148. A Licitante deve considerar que arcará, durante todo o prazo de vigência do contrato de arrendamento, com o pagamento de remuneração à **CDRJ** (pelo uso, gozo e fruição das **INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS** que lhe serão arrendadas, assim como da infra-estrutura portuária a ser utilizada ou posta à disposição do **TERMINAL** e dos seus usuários, inclusive a de proteção e acesso aquaviário), composta de duas partes, sendo uma fixa e uma variável, como segue:



a) uma parte fixa, no valor mensal de R\$ 45.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao arrendamento de até 36.000 m2. (trinta e seis mil metros quadrados) de área a ser ocupada pelo **TERMINAL**, à razão de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por metro quadrado, de área efetivamente posta à disposição da **ARRENDATÁRIA**;

b) uma parte variável, correspondente à R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada.

Subseção VI

Do Preço Máximo de Referência a Ser Praticado pela **ARRENDATÁRIA**

149. A Licitante deve considerar que, durante o prazo de vigência do contrato de arrendamento, a **ARRENDATÁRIA** poderá fixar livremente o preço dos seus serviços, limitado este, todavia, ao preço máximo de referência que resultar da sua oferta nesta **CONCORRÊNCIA**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

150. O preço máximo de referência a ser praticado pela **ARRENDATÁRIA**, compreende a soma dos valores das facilidade portuárias e dos serviços de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos a serem prestados pela **ARRENDATÁRIA** aos armadores e consignatários, inclusive de mão-de-obra, abrangendo:

a) a utilização da infra-estrutura portuária de acesso terrestre e aquaviário ao **TERMINAL**;

b) o fornecimento de equipamentos para movimentação de produtos siderúrgicos;

c) os serviços prestados em terra;

d) o transporte, recepção ou entrega, na área do **TERMINAL**, de produtos siderúrgicos de ou para o navio e de ou para as áreas de armazenamento, recepção ou entrega;

e) o empilhamento/desempilhamento, carga e descarga de produtos siderúrgicos no **TERMINAL**;

f) o depósito de produtos siderúrgicos em armazém ou pátio localizado dentro da área do **TERMINAL**, pelo período de 6 (seis) dias ou fração na exportação e 4 (quatro) dias ou fração na importação;



g) recebimento e arrumação de produtos siderúrgicos, assim como os serviços correlatos de manipulação, acondicionamento, pesagem e entrega;

h) vigilância do **TERMINAL**.

151. Não estão incluídos no "preço máximo de referência":

a) os serviços prestados a bordo das embarcações;

b) o armazenamento de produtos siderúrgicos por período que extrapole 6 (seis) dias ou fração na exportação e 4 (quatro) dias ou fração na importação;

c) os serviços eventuais requisitados ao **TERMINAL**, inclusive os não utilizados, abrangendo:

c.1) remoção e safamento à bordo;

c.2) fornecimento de água à embarcação;

c.3) fornecimento de energia elétrica à embarcação;

c.4) armazenagem de produtos perigosos (classificação IMO);

c.5) paralização decorrente de falta de carga no **TERMINAL** ou outro motivo de responsabilidade do armador.

d) atracação/desatracação de navios.

152. A contraprestação pecuniária a ser cobrada pela **ARRENDATÁRIA** aos usuários do **TERMINAL**, pela prestação dos serviços referidos na letra "a" do item anterior, terá caráter exclusivamente ressarcitivo, não podendo a mesma cobrar aos usuários qualquer parcela adicional, a qualquer título, inclusive "taxa de intermediação" ou "taxa administrativa".

153. Os preços referentes aos serviços elencados nas letras "b" e "c" do item anterior ao anterior, assim como os preços de outros serviços a serem prestados pela **ARRENDATÁRIA** dentro da área do **TERMINAL** ou à bordo das embarcações, não previstos neste **EDITAL**, inclusive de movimentação de outras cargas que não produtos siderúrgicos, serão submetidos à prévia aprovação da **CDRJ**, por proposta da **ARRENDATÁRIA**, devidamente justificados - de modo a ficar assegurada a modicidade dos preços -, e homologados pelo **Conselho de Autoridade Portuária-CAP**.

154. As despesas referentes ao consumo de água e tratamento de esgoto, consumo de energia elétrica, telefonia e utilização de outros serviços públicos no **TERMINAL** serão pagas pela **ARRENDATÁRIA**, diretamente às



empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos respectivos serviços, sem qualquer interferência ou ônus da CDRJ.

155. Nenhum outro preço, tarifa ou taxa portuária, existente ou que venha a ser criada pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, além daqueles referidos neste **EDITAL**, incidirá sobre as operações portuárias de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos executadas no **TERMINAL**, ou, ainda, sobre as embarcações que demandarem o **TERMINAL**.



**Subseção VII
Do Reajustamento dos Valores do Arrendamento**

156. Os valores em reais previstos nesta Seção serão reajustados de acordo com as regras estabelecidas no Anexo I deste **EDITAL**.

**Seção IV
Da Oferta**

**Subseção I
Disposições Gerais**

157. A **PROPOSTA COMERCIAL** da Licitante, elaborada de acordo com o "**Termo de Referência**" constante do Anexo IV deste **EDITAL**, deve conter a oferta:

I - do "**menor preço**" máximo de referência a ser praticado pela mesma para movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no **TERMINAL**;

II - da "**maior quantidade**" mínima garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL**" no prazo do arrendamento.



Subseção II
Da Oferta do “Menor Preço” Máximo de Referência

158. Na oferta do “menor preço” máximo de referência a Licitante deve considerar a estrutura de custos prevista na Seção anterior, especialmente a estabelecida na Subseção VI.

159. Não será admitida oferta de “menor preço” máximo de referência superior a **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** por tonelada de produto siderúrgico movimentado/armazenado no **TERMINAL**.

160. A **PROPOSTA** cuja oferta ultrapassar o “menor preço” máximo de referência estabelecido no item anterior será desclassificada.

Subseção III
Da Oferta da “Maior Quantidade” Mínima Garantida de Produtos siderúrgicos a Ser Movimentada no TERMINAL

161. A oferta da “maior quantidade” mínima garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL** no prazo do arrendamento, não pode ser inferior a:

I - **7.000.000 (sete milhões)** de toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentadas no Terminal no prazo do arrendamento;

II - **350.000 (trezentas e cinquenta mil)** de toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentados em cada um dos 20 (vinte) anos do prazo do arrendamento.

162. Nos termos estabelecidos no item anterior, a oferta deve abranger o montante mínimo garantido dos produtos siderúrgicos a serem movimentados no prazo do arrendamento e as quantidades mínimas anuais em cada um dos anos do prazo do arrendamento (Anos 1 a 20).

163. A oferta deve ser objeto de garantia específica a ser formalizada pela Licitante conforme carta-modelo constante do Anexo IV deste **EDITAL**, a ser incluídas no Envelope nº 3 (**PROPOSTA COMERCIAL**).

164. A **PROPOSTA** cuja oferta for inferior às quantidades mínimas estabelecidas nesta Subseção será desclassificada.

165. A Licitante deve considerar, também, que a movimentação anual inferior às quantidades mínimas de produtos siderúrgicos ofertadas nesta **CONCORRÊNCIA** implicará no pagamento de multa pelo arrendatário à **CDRJ**.



por cada tonelada garantida de produto siderúrgico não-movimentada, no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), a ser apurada no primeiro dia do ano civil subsequente ao ano base de movimentação.

166. Sem prejuízo do pagamento da multa fixada no item anterior, a movimentação de produtos siderúrgicos em quantidade anual inferior à quantidade mínima garantida ofertada nesta Licitação, durante 2 (dois) anos civis consecutivos ou 4 (quatro) anos civis intercalados, implicará, necessariamente, na caducidade do contrato de arrendamento, operando-se sua automática rescisão, independentemente de quaisquer notificação ou declaração pelas partes.

167. As multas previstas nesta Subseção, assim como a caducidade do contrato de arrendamento, com a sua automática rescisão, traduzem condição econômico-financeira inerente à oferta objeto desta Licitação, além de corporificarem cláusulas essenciais do contrato de arrendamento, tal como previsto na minuta de contrato constante do Anexo I deste **EDITAL**, insuscetíveis de alteração pelas partes, até a extinção do respectivo contrato.

Seção V

Do Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I

Disposições Gerais

168. A **PROPOSTA COMERCIAL** será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO**, observados os seguintes procedimentos:

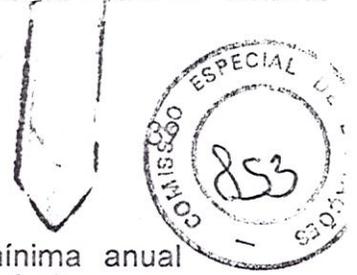
- a) constatadas discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- b) verificados erros de operação aritmética, os resultados serão corrigidos, consideradas como corretas as parcelas.

Subseção II

Do Critério de Julgamento

169. A **COMISSÃO**, após proceder as verificações previstas na Subseção anterior, desclassificará as **PROPOSTAS** que não atendam as condições estabelecidas neste **EDITAL** e calculará os valores referenciais das **PROPOSTAS**, classificando-se em primeiro lugar a **PROPOSTA** que ofertar o maior valor referencial, representado:

- (i) pelo "maior valor presente líquido" calculado de acordo com a fórmula estabelecida no Anexo IV deste **EDITAL**, decorrente



do somatório da “**maior oferta**” de quantidade mínima anual garantida de movimentação de produtos siderúrgicos no **TERMINAL** nos 20 (vinte) anos do prazo do arrendamento, combinado com

(ii) o “**menor preço**” máximo de referência”.

170. Os valores referenciais das **PROPOSTAS** serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = VPL \times (R\$ 6,50 \div Pi)$$

onde,

VR = é o valor referencial da proposta, expresso em número inteiro, desprezada as frações inferiores à unidade;

VPL - é o “valor presente líquido” calculado de acordo com a fórmula prevista no Anexo IV deste **EDITAL**, representativo da oferta da quantidade mínima garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL** durante o prazo do contrato de arrendamento;

R\$ 6,50 - é o “maior preço” máximo de referência admitido como oferta da Licitante, conforme fixado neste **EDITAL**;

Pi = - é o “menor preço” máximo de referência ofertado pela Licitante para a movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no **TERMINAL**.

171. Conhecidas os **VALORES REFERENCIAIS** das **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO** procederá a classificação das mesmas, classificando em primeiro lugar a **PROPOSTA** que obtiver o maior valor referencial e, subsequentemente, as demais **PROPOSTAS**, segundo a ordem decrescente dos respectivos valores referenciais.

172. Será considerada vencedora a Licitante classificada em primeiro lugar.

Subseção II Da Desclassificação das Propostas

173. Será desclassificada a **PROPOSTA**:

a) que não atenda as exigências contidas neste **EDITAL**, inclusive quando a oferta for superior ao limite fixado em **R\$ 6,50**



(seis reais e cinquenta centavos) para o "menor preço" de referência, ou, ainda, se a oferta das quantidades mínimas de movimentação forem inferiores a 7.000.000 (sete milhões) de toneladas de produtos siderúrgicos no prazo do arrendamento e a 350.000 (trezentas e cinquenta mil) toneladas/ano de produtos siderúrgicos em qualquer um dos vinte anos do arrendamento;

b) ofertada sob condição ou submetida a condição não prevista no EDITAL;

c) que ofereça vantagem não prevista no EDITAL.

174. Se todas as PROPOSTAS forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas de defeitos ou irregularidades.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Sessões Públicas para Recebimento da Documentação, Abertura dos Envelopes e Intimação dos Resultados dos Julgamentos

175. No dia, local e hora estabelecidos para a Entrega da Documentação, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1) e do recebimento dos Envelopes nºs. 2 e 3, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS.

176. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1), a PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (Envelope nº 2) e a PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 3) serão abertos em três sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecidos para a Entrega da Documentação e, as subseqüentes, em dia, hora e local a serem oportunamente divulgados pela COMISSÃO, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.

177. As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da COMISSÃO e representantes de cada Licitante que se interessar em assistir às mesmas.



178. Tão logo se iniciem as Sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela **COMISSÃO**, conforme faculta este **EDITAL**.

179. Na Primeira Sessão serão abertos os Envelopes nº 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a qual será rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.

180. Nesta Primeira Sessão serão, também, rubricados os Envelopes 2 e 3, assim como informada a data de divulgação do resultado do exame da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

181. Comunicado o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da **COMISSÃO** convocará as Licitantes para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

a) devolvidos, fechados, os Envelopes (nºs. 2 e 3) das Licitantes inabilitadas;

b) abertos os Envelopes nº 2 das Licitantes habilitadas e rubricados os correspondentes documentos.

182. Nesta Segunda Sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento de aceitabilidade das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**.

183. Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da **COMISSÃO** convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da Terceira Sessão, na qual serão:

a) devolvidos, fechados, os Envelopes nº 2 das Licitantes cujas **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** foram julgadas inaceitáveis;

b) abertos os Envelopes nº 3 das Licitantes cujas **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** foram julgadas aceitas e rubricados os respectivos documentos.

184. Na ocasião referida na letra "b" do item acima, serão lidos em voz alta os valores e as demais condições constantes da **PROPOSTA COMERCIAL** de cada Licitante.

185. Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela **COMISSÃO** e pelos representantes das Licitantes presentes.



186. A inabilitação da Licitante ou a desclassificação da sua **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** importará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

Seção II Da Realização de Diligências

187. A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

Seção III Da Intimação, da Classificação e da Adjudicação

188. Concluído, pela **COMISSÃO**, o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, com a classificação e a correspondente adjudicação do objeto da Licitação, a **CDRJ** intimará as Licitantes do resultado do julgamento, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da **CDRJ**.

Seção IV Dos Recursos

189. Da decisão da **COMISSÃO** que julgar a **HABILITAÇÃO**, as **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e adjudicar o objeto da Licitação cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado dos respectivos julgamentos e adjudicação no Diário Oficial da União.

190. O recurso a que alude o item anterior terá efeito suspensivo.

191. Interposto o recurso, será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

192. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da **CDRJ**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO**; a **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor Presidente da **CDRJ**; neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso for encaminhado à autoridade por último mencionada.

4



193. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Licitante interessada.

Seção V Da Revogação e Anulação da Licitação

194. O Diretor Presidente da **CDRJ** somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

195. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666, de 1993.

196. A nulidade do procedimento administrativo licitatório induz à do correspondente contrato de arrendamento, ressalvado o disposto no dispositivo legal referido no item anterior.

197. No caso de desfazimento do procedimento administrativo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI Da Homologação

198. O resultado do julgamento (classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e adjudicação do objeto da Licitação à proponente vencedora) será submetido à deliberação do Diretor Presidente da **CDRJ**, que poderá:

a) homologá-lo;

b) revogá-lo, por razões de interesse público;

c) anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

199. A adjudicação homologada produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

a) a aquisição do direito de a Licitante vencedora, por intermédio da empresa **ARRENDATÁRIA** a ser por ela constituída, se for o caso, celebrar o contrato de arrendamento;



b) a vinculação da Licitante vencedora, por intermédio da empresa **ARRENDATÁRIA** a ser constituída, se for o caso, ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL**.

Seção VII Da Convocação para a Celebração do Contrato de Arrendamento

200. Publicada a homologação do resultado do julgamento, a **CDRJ** intimará a adjudicatária para a celebração do contrato de arrendamento, fixando-lhe prazo, sob pena da mesma decair do direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste **EDITAL** e da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

201. O prazo para a celebração do contrato de arrendamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CDRJ**.

202. É facultado à **CDRJ**, quando a convocada não assinar o contrato de arrendamento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

203. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato de arrendamento dentro do prazo fixado pela **CDRJ**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste **EDITAL** e na Lei nº 8.666, de 1993.

204. O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas nos termos previstos neste **EDITAL** e no art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeira adjudicatária, inclusive quanto aos valores do arrendamento.

Seção VIII Das Exigências para a Celebração do Contrato de Arrendamento

Subseção I Disposições Gerais

205. O contrato de arrendamento será formalizado entre a **CDRJ** e a Licitante vencedora, no caso de participação isolada, ou o consórcio vencedor



da Licitação, ou, ainda, a sociedade **ARRENDATÁRIA** a ser constituída por uma ou outro, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

206. A **ARRENDATÁRIA** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato de arrendamento no Diário Oficial da União, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

Subseção II Dos Seguros e das Garantias

208. A futura **ARRENDATÁRIA** deve providenciar, até a data estabelecida para a celebração do contrato de arrendamento, a caução de garantia das obrigações contratuais, de que trata o Anexo I deste **EDITAL**.

209. Os seguros exigidos no Anexo I deste **EDITAL** devem ser efetivados até a data prevista para o início das operações portuárias, devendo a futura **ARRENDATÁRIA** encaminhar à **CDRJ**, para controle e verificação da regularidade, as respectivas apólices.

Subseção III Da Demonstração de Capacidade Financeira para Execução do Empreendimento

210. A futura **ARRENDATÁRIA** deve comprovar, até a data de celebração do contrato de arrendamento, de que dispõe ou disporá de recursos próprios e/ou de terceiros para executar as obras de melhoramento e o aparelhamento do **TERMINAL**.

211. No caso de aportes de recursos de terceiros, a futura **ARRENDATÁRIA** deverá providenciar carta de compromisso firme de instituição(ões) financeira(s) de "primeira-linha" de financiar diretamente ou de captar recursos para o financiamento das obras de melhoramento e o aparelhamento do **TERMINAL**.

212. Entende-se por compromisso firme, para os fins de atendimento das normas deste **EDITAL**, a troca de correspondências entre a adjudicatária ou a sociedade **ARRENDATÁRIA** a ser constituída e a(s) instituição(ões) financeira(s), evidenciando, com precisão, os termos do(s) acordo(s) que pretendem pactuar.



Subseção IV
Dos Cronogramas e dos Planos de Trabalho para
a Execução de Obras e o Aparelhamento do TERMINAL

213. A futura **ARRENDATÁRIA** deve apresentar, até a data da formalização do contrato de arrendamento, cronograma de execução físico mensal/anual das obras e do aparelhamento do **TERMINAL**, compatível com as suas **PROPOSTAS DE METOLOGIA DE EXECUÇÃO e COMERCIAL**.

Seção IX
Dos Prazos

Subseção I
Do Prazo para a Celebração do Contrato de Arrendamento

214. O prazo para a celebração do contrato de arrendamento é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da deliberação do Diretor Presidente da **CDRJ** que homologar e adjudicar o objeto da Licitação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, perante motivo justificado, decorrente de fato imprevisível ou que razoavelmente não poderia haver sido previsto ou evitado pelas partes.

Subseção II
Do Prazo para a Transferência do TERMINAL

215. O **TERMINAL** será transferido para a **ARRENDATÁRIA** no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da celebração do contrato de arrendamento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, perante motivo justificado, decorrente de fato imprevisível ou que razoavelmente não podia ser previsto ou evitado pelas partes.

Subseção III
Do Prazo para o Início das Operações Portuárias à Cargo da Arrendatária

216. Transferido o **TERMINAL**, a **ARRENDATÁRIA** tem o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para assumir o controle e dar continuidade à realização das operações portuárias.

[Handwritten signature]



Seção X
Da Relação de Bens

217 A relação completa e detalhada dos bens a serem arrendados estará à disposição dos interessados, na sede da CDRJ, a partir do dia 02 de dezembro de 1996.

Seção XI
Do Encerramento da Licitação

218 A celebração do contrato de arrendamento encerra o procedimento licitatório e torna definitivos e imodificáveis os atos administrativos praticados.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de novembro de 1996.


MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL Nº 019/96

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES



EDITAL Nº 019/96

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES

Seção I
Localização

1. Situado no Cais de São Cristóvão inclui o armazém 30 e os pátios ao lado do mesmo ocupando todo o trecho inclusive o cais entre os cabeços 198 até 10m antes do cabeço 219 com uma área total de 36.000 m².

Seção II
Acesso Marítimo

2. O canal de acesso marítimo começa na entrada da Baía de Guanabara, sendo comum para todo o porto. Ao norte do píer Mauá ele se bifurca, atendendo o canal mais próximo ao porto ao cais ao Gamboa e São Cristóvão com uma profundidade de 10 m. O cais de São Cistóvão também poderia ser alcançado pelo canal mais afastado que serve aos cais do Caju, porém esta alternativa não é utilizada. Em frente ao terminal a profundidade final é de 7,3 m, podendo ser dragada para 10,0 m.

Seção III
Acessos Terrestres

3. A área é atendida tanto pela bitola estreita de 1,00 m quanto pela bitola larga de 1,60 m, correndo três linhas férreas ao longo do cais situado na frente do terminal. As linhas férreas deste trecho de cais se interligam na retaguarda com o pátio do Arará em bitola larga cruzando a Av. Rio de Janeiro atrás do Armazém 30.



Uma segunda interligação é feita com a bitola estreita junto ao Canal do Mangue, percorrendo o cais da Gamboa até a saída situada entre o Frigorífico e o Armazém 10.

4. O acesso rodoviário é feito através da Av. Rio de Janeiro que se interliga com a Av. Brasil, ambas bastante solicitadas pelo tráfego urbano dos ônibus e carro particulares. O acesso ao terminal será feito pelo portão 24 situado em frente ao prédio do Jornal do Brasil.

Seção IV O Cais e seus Suprimentos

5. O cais situado em frente ao terminal tem a sua cota de coroamento em 3,60 m e profundidade de projeto de 10,00 m, apresentando uma profundidade efetiva variando de 7,3 m podendo ser dragado para 10,00 m.

6. A sua extensão é de 520 m, dos quais cerca de 80 m seguindo uma poligonal (do cabeço 198 até 10 m antes do cabeço 219), suficiente para atracação de 2 navios de maior porte (200 m a 220 m de comprimento).

7. A largura da faixa de cais é de 25 m, até o armazém 30, sendo que na área descoberta a largura total do trecho é de 95 m até a Av. Rio de Janeiro.

8. No cais existem 3 linhas férreas em bitola mista e 4 linhas para guindastes uma mais estreita de 4,56 m de bitola para os guindastes de menor capacidade e três mais largas de 8,00 m, 8,70 m e 10,0 m para os guindastes de maior capacidade⁽¹⁾. Na retaguarda próximo a Av. Rio de Janeiro existem mais linhas férreas das quais saem os ramais que interligam esta área com o pátio do Arará e o cais do Caju.

9. A pavimentação é em paralelepípedo e a carga permissível de 4 t/m². Existem tomadas para água com 3 polegadas de diâmetro e para energia elétrica para 380 V e instalações para telefone para conexões a bordo. O abastecimento de combustível pode ser feito por chatas ou caminhões-tanque.

⁽¹⁾ A linha de 8,00 m de bitola vai até o cabeço 183, a de 10 m está entre os cabeços 172 e 202, e a de 8,70 m vai até o cabeço 217.



Seção V Instalações de Armazenagem

10. O armazém 30 tem dois pavimentos, cada um deles medindo 100 m de comprimento por 30 m de largura com uma área total de 6.000 m². O pátio descoberto ao lado deste armazém tem uma área útil de 30.000 m², incluindo a parte de retaguarda e o trecho em frente ao armazém, reservando para o cais propriamente dito uma faixa de 15 m de largura. Na retaguarda da área de estocagem, passa a via de acesso rodoviário ao cais do Caju, bem como as linhas férreas já mencionadas anteriormente.

Seção VI Desenhos

11. Os seguintes desenhos ilustram a localização e arranjo do terminal:

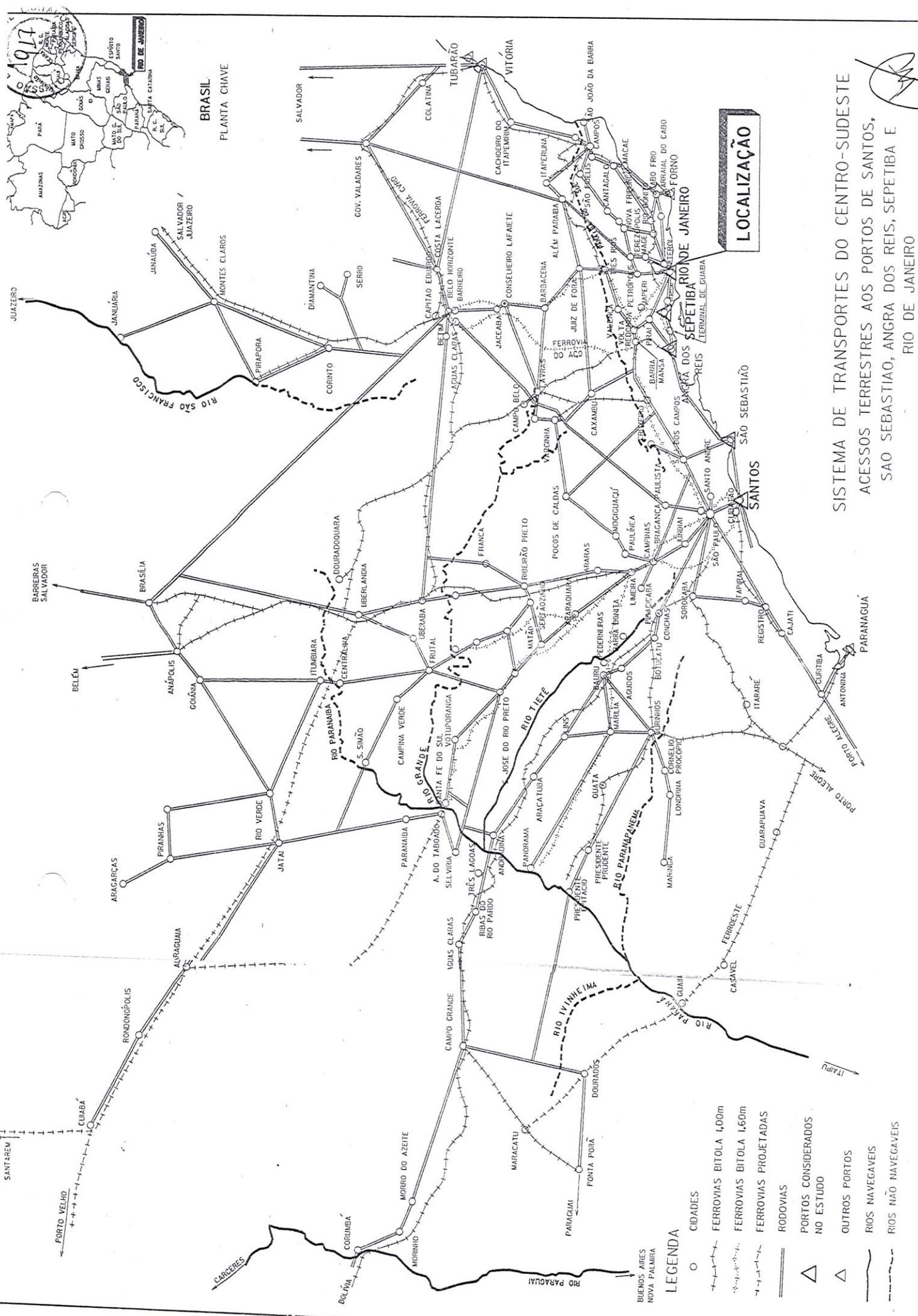
- a) Mapa com sistema viário da região Sudeste e localização do Porto do Rio de Janeiro.
- b) Mapa da Baía de Guanabara com área central da cidade do Rio de Janeiro, indicando a localização do terminal no Porto.
- c) Planta do terminal (arranjo geral).



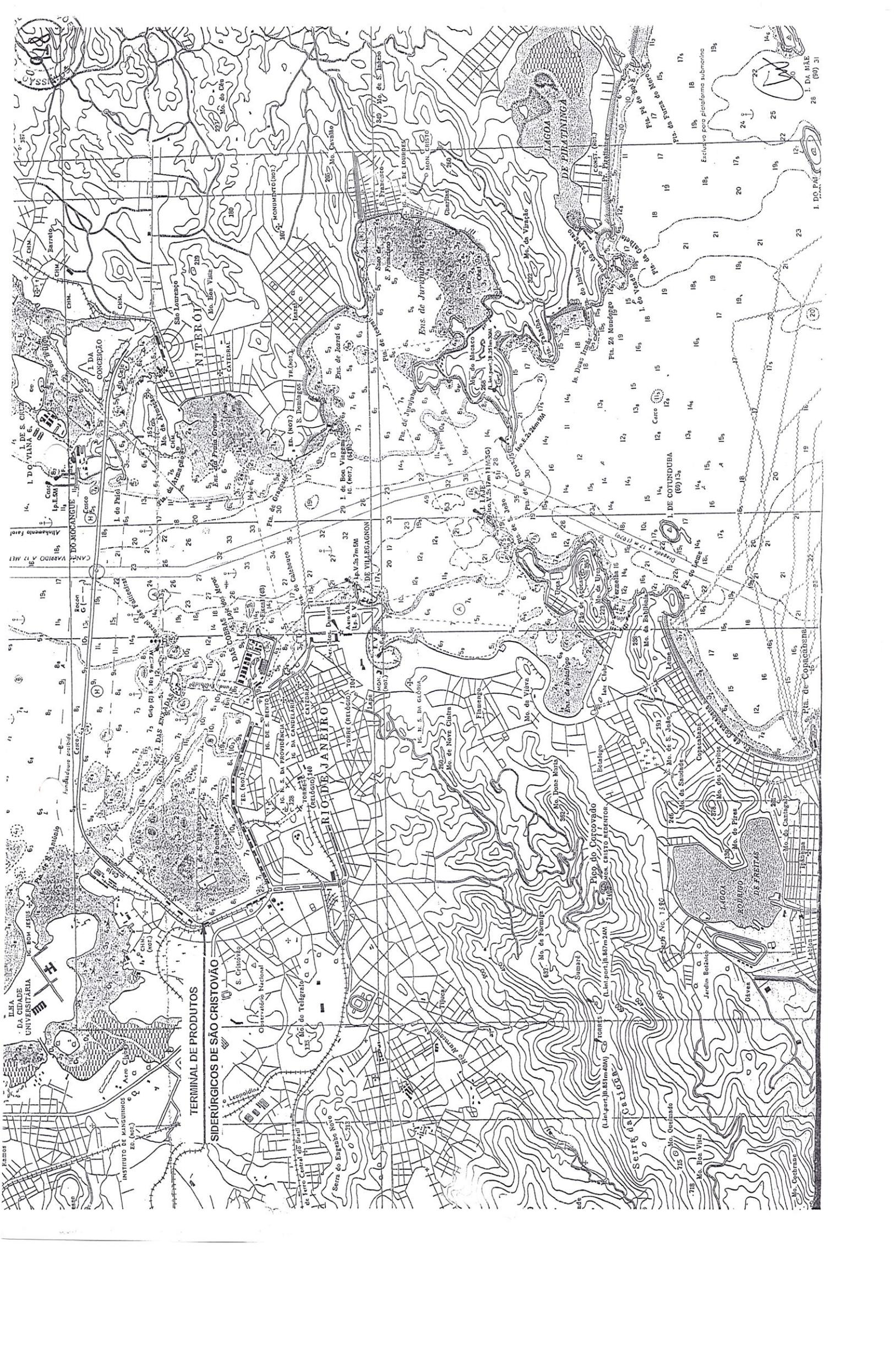
BRASIL
PLANTA CHAVE

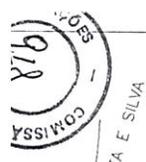
LOCALIZAÇÃO

SISTEMA DE TRANSPORTES DO CENTRO-SUDESTE
 ACESSOS TERRESTRES AOS PORTOS DE SANTOS,
 SÃO SEBASTIAO, ANGRA DOS REIS, SEPETIBA E
 RIO DE JANEIRO

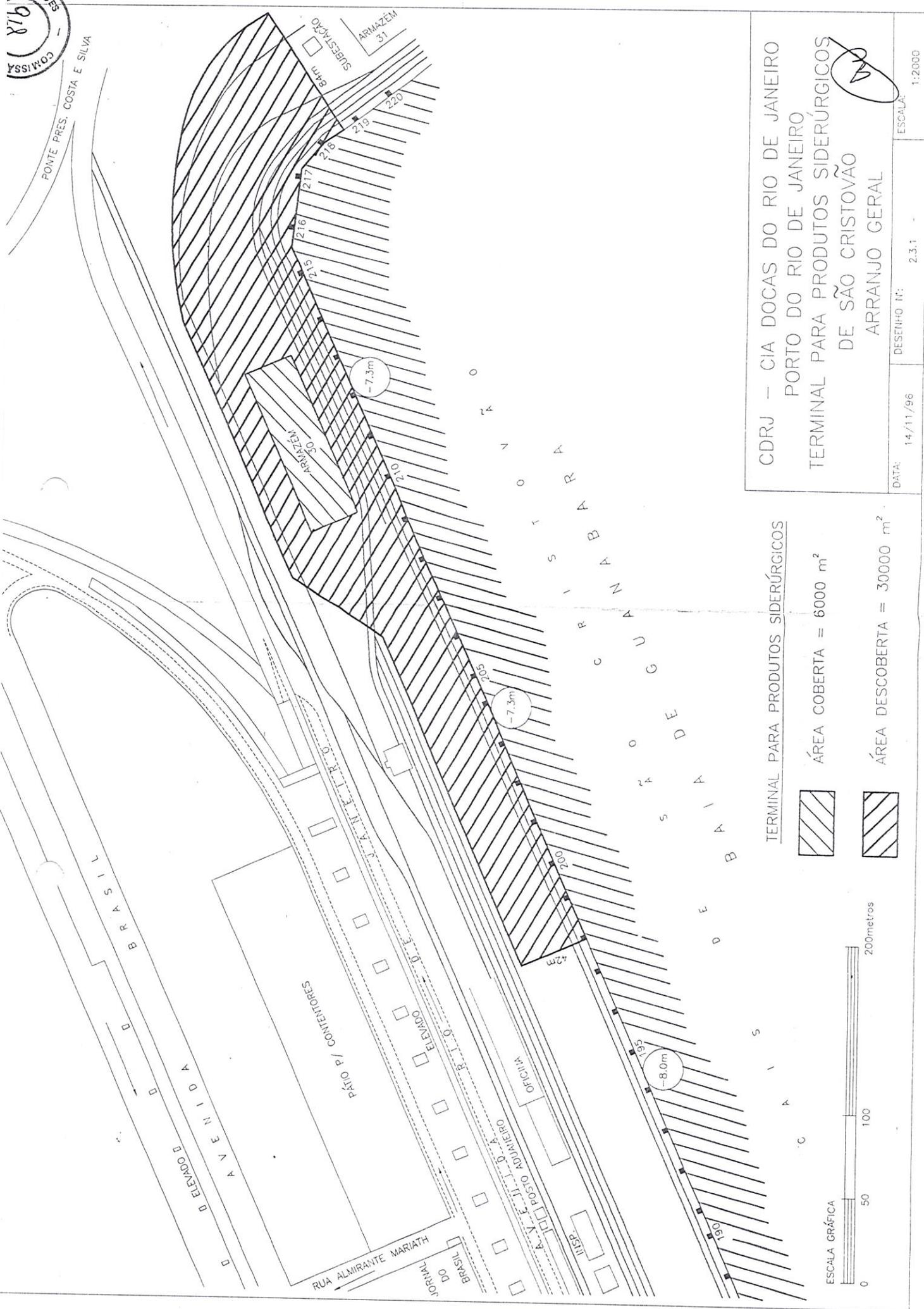


- LEGENDA**
- CIDADES
 - FERROVIAS BITOLA 1,00m
 - - - FERROVIAS BITOLA 1,60m
 - · - · FERROVIAS PROJETADAS
 - RODOVIAS
 - △ PORTOS CONSIDERADOS NO ESTUDO
 - △ OUTROS PORTOS
 - RIOS NAVEGAVEIS
 - - - RIOS NÃO NAVEGAVEIS





PONTE PRES. COSTA E SILVA

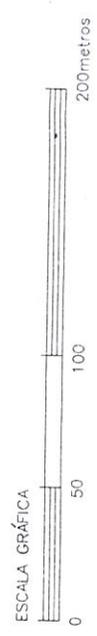
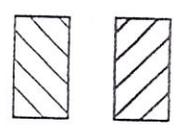


CDRJ - CIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 PORTO DO RIO DE JANEIRO
 TERMINAL PARA PRODUTOS SIDERÚRGICOS
 DE SÃO CRISTOVÃO
 ARRANJO GERAL

TERMINAL PARA PRODUTOS SIDERÚRGICOS

ÁREA COBERTA = 6000 m²

ÁREA DESCOBERTA = 30000 m²



DATA: 14/11/96
 DESENHO Nº: 2.3.1
 ESCALA: 1:2000

PORT04.DWG
DISO. N.1215

919

7



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

PORTO DO RIO DE JANEIRO

**TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**



EDITAL Nº 019/96

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Seção I Aspectos Gerais

1. A **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deve ser elaborada de acordo com este "TERMO DE REFERÊNCIA" e atender as demais exigências contidas no **EDITAL**.
2. A **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** deve ser apresentada em duas vias, de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em papel que identifique a Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Licitante.
3. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atendam as exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

Seção II Da Capacidade de Movimentação de Produtos siderúrgicos no TERMINAL

4. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da sua **PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que as **INSTALAÇÕES** devem ser aparelhadas para ter uma capacidade mínima de movimentação igual ou superior a 350.000 (trezentas e cinquenta mil) toneladas de produtos siderúrgicos/ano.



Seção III Desempenho Operacional Mínimo

5. A Licitante deve considerar, na sua **PROPOSTA**, que a arrendatária deve, obrigatoriamente, cumprir exigências mínimas de desempenho operacional.

6. O desempenho operacional mínimo da arrendatária na movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos, a ser mantido durante todo o prazo do arrendamento, de modo a assegurar a prestação de serviço adequado ao usuário do **TERMINAL**, deverá atender os níveis consagrados internacionalmente.

7. Além da exigência estabelecida no item acima, a **ARRENDATÁRIA** deverá assegurar a plena informatização do controle da execução das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL**, bem como implantar, em um prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data da publicação do extrato do contrato de arrendamento, um sistema de gestão de qualidade com base na Norma NB-9.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme definido neste **EDITAL**.

Seção IV Dos Aspectos Relevantes da Proposta

8. A **COMISSÃO**, na aferição das **PROPOSTAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, considerará, sem prejuízo das disposições da Seção seguinte, aspectos de forma e de conteúdo.

9. No exame de conteúdo das **PROPOSTAS** serão levados em consideração, pela **COMISSÃO**, os seguintes aspectos pertinentes à consistência dos temas a serem abordados, compreendendo seguintes aspectos:

I - pertinentes à consistência geral dos temas a serem abordados:

- a) grau de compreensão das questões pertinentes;
- b) consistências das análises e das proposições;
- c) completeza e qualidade das informações apresentadas;
- d) compatibilidade dos elementos constituintes da **PROPOSTA** com a importância do objeto desta Licitação;
- e) coerência entre os temas a serem avaliados;



f) adequada caracterização das operações portuárias a serem realizadas;

II - pertinentes à análise específica dos seguintes temas:

a) situação do **Porto do Rio de Janeiro** e do **TERMINAL**, enquanto elos da cadeia de distribuição de cargas, nos cenários local, regional, nacional e internacional;

b) inserção do **Porto do Rio de Janeiro** e do **TERMINAL** na demanda de cargas a serem geradas no âmbito do **MERCOSUL**;

c) conhecimento do mercado de produtos siderúrgicos;

d) projeto de expansão e modernização do **TERMINAL**, compreendendo as soluções técnicas pertinentes às obras e serviços de engenharia a serem executados, assim como o aparelhamento do **TERMINAL**;

e) logística de transporte, compreendendo a intermodalidade e a integração dos centros geradores de cargas;

f) controle informatizado das operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL** e utilização de sistema "EDI" (*Electronic Data Interchange*);

g) modelo de exploração comercial do **TERMINAL**.

Seção V Da Estruturação da Proposta

10. A PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deve conter a seguinte estrutura:

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

3. PROJETO

4. LOGÍSTICA DE TRANSPORTE



5. INFORMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

6. EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Seção VI

Da Organização da Dissertação

11. A dissertação da Licitante deve considerar os seguintes aspectos específicos, que serão tidos como relevantes por ocasião do julgamento das **PROPOSTAS**, observando-se que, na pontuação, deverá ser levada em conta, como fator de credibilidade a favor da Licitante, sua experiência própria no campo específico de atividades.

I

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Será analisado quanto à profundidade de detalhamento dos dados oferecidos pela Licitante quanto à geoeconomia da Região sob influência do **TERMINAL**, particularmente no que diz respeito às cargas geradas e a serem geradas no prazo do arrendamento, aos corredores de transporte dessas cargas (compreendendo análise de intermodalidade), à importância do **TERMINAL** para o Porto do Rio de Janeiro (inclusive no que se refere à geração de novos empregos) e para o Estado do Rio de Janeiro (em face da dimensão do complexo portuário existente), e, finalmente, a importância do **TERMINAL** para o comércio exterior (sobretudo no aumento da competitividade dos produtos produzidos no Brasil, em razão da diminuição dos custos de transporte e movimentação dos mencionados produtos), dando-se especial atenção ao atendimento da demanda de carga containerizada e a experiência própria da **ARRENDATÁRIA** que fundamenta as projeções apresentadas, registrando a movimentação a ser gerada pelo MERCOSUL, situando-se, para esse efeito, o **TERMINAL** no contexto logístico daquele Mercado.

II

PROJETO

Será analisado tendo em vista o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão



adequado, para caracterizar as obras e serviços de engenharia a serem executados durante o prazo do arrendamento, compreendendo inclusive a conservação das instalações e a manutenção de equipamentos, assim como as medidas que serão adotadas para o adequado controle ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo das obras e dos serviços de engenharia e a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer uma visão global da obra e dos serviços e identificar os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas e globais localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as etapas de modernização e aparelhamento do **TERMINAL**.

III

LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

A Licitante deve apresentar a logística que será utilizada pelos diversos transportadores para o transporte dos produtos siderúrgicos que demandarem o **TERMINAL**, descrevendo os modais utilizados no transporte, os sistemas de informações disponíveis para o acompanhamento dos produtos siderúrgicos, assim como os métodos de movimentação de produtos siderúrgicos que serão utilizados e demais informações técnicas que julgar relevante, bem como, de igual modo, a logística que adotará para a distribuição dos produtos siderúrgicos, com ênfase nos seguintes aspectos:

a) descrição da integração do **TERMINAL** com os agentes que participam da logística de transporte intermodal, na captação de cargas de produtos siderúrgicos de outros Estados, bem como os que atuam no atendimento da demanda de cargas produtos siderúrgicos do MERCOSUL, enfatizando os modais que serão utilizados;

b) descrição do sistema informatizado a ser adotado que permita a inserção de informações sobre as operações do **TERMINAL** nas diversas cadeias logísticas de transporte, de modo



a assegurar o acompanhamento do transporte, da movimentação e do armazenamento de produtos siderúrgicos por parte dos seus transportadores, consignatários e órgãos de controle das diversas autoridades governamentais competentes, inclusive da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

IV

INFORMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

A Licitante deve descrever, minuciosamente, o sistema ou sistemas que pretende adotar para o controle informatizado das operações portuárias de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no **TERMINAL**, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) acessibilidade "on line" pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, e pelas demais autoridades que exercem sua função no Porto, nos limites das respectivas competências, pelos clientes e armadores, tornando disponível cada uma das informações relevantes e pertinentes, sem prejuízo do nível de sigilo exigido para cada caso, dentro das praxes do mercado;

b) troca de dados via "EDI" (*Electronic Data Interchange*), entre as principais entidades que interagem com a operação portuária;

c) disponibilização da programação de navios que demandarem o **TERMINAL**;

d) monitoramento do posicionamento dos produtos siderúrgicos nos pátios;

e) geração de relatórios estatísticos e de acompanhamento operacional;

VI - EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Licitante deve apresentar, detalhadamente, de forma objetiva e clara, como fará a gestão empresarial das atividades pertinentes à exploração do **TERMINAL**, compreendendo a administração do empreendimento, em seus múltiplos aspectos, sobretudo no que se refere à administração, sistemas de informações, manutenção, conservação,



desenvolvimento comercial, inclusive publicidade e outros mecanismos de divulgação do **TERMINAL**, e preservação ambiental.

No que diz respeito às operações, a Licitante deve considerar, pelo menos:

- 1 -

Análise da compatibilidade das operações portuárias a serem executadas, conforme proposto pela Licitante, em face dos recursos materiais e humanos associados com os objetivos a serem alcançados.

As ações previstas pela Licitante serão avaliadas no seu conjunto, tendo em vista a coerência com os objetivos formulados.

Demais disto, considerar-se-á, neste tópico, a produtividade da mão-de-obra e a performance dos equipamentos propostos e a serem adquiridos pela ARRENDATÁRIA para o aparelhamento do **TERMINAL** durante o prazo do arrendamento, tendo em vista o volume de carga por hora, por dia e por navio, o volume de armazenagem estática e os respectivos sistemas de movimentação, do ponto de vista de sua atualidade e modernidade.

Serão consideradas, também, neste tópico, as propostas da Licitante voltadas para assegurar, até o final do prazo do arrendamento, a expansão das **INSTALAÇÕES** e a atualidade e modernidade dos métodos de movimentação de produtos siderúrgicos.

- 2 -

Com relação aos recursos materiais observar-se-á:

a) quanto aos equipamentos propostos para a realização das operações portuárias será avaliada a modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, inclusive vinculando tais características à quantidade mínima anual de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL**, conforme ofertado pela Licitante na sua **PROPOSTA COMERCIAL**;



b) quanto à estrutura física de apoio e instalações administrativas, serão consideradas a adequação e suficiência destas em relação às operações portuárias a serem realizadas, inclusive quanto a espaço físico e condições oferecidas para o exercício das atividades pertinentes ao arrendamento, bem como para a fiscalização a ser exercida pelas autoridades portuária, aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima.

- 3 -

Com relação aos recursos humanos oferecidos serão avaliadas a disponibilidade dos mesmos - tendo em vista o cumprimento dos objetivos estabelecidos, considerando-se o efetivo mínimo e máximo de recursos humanos disponíveis, assim como a qualificação e experiência profissional dos técnicos indicados pela Licitante para a condução dos trabalhos, face a utilização dos recursos materiais e dos objetivos propostos.



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

PORTO DO RIO DE JANEIRO

**TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA COMERCIAL**



EDITAL Nº 019/96

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Este "Termo de Referência" tem por finalidade orientar as Licitantes na elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, de modo a padronizar suas formas de apresentação.
2. A orientação padrão para a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** objetiva propiciar à **COMISSÃO**:
 - a) a avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda a análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamento necessário e disponibilidade de capital próprio ou de terceiros para o financiamento e o aparelhamento do **TERMINAL**;
 - b) a verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela Licitante, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - custos previstos para os investimentos e despesas correntes;
 - projeções de volume de produtos siderúrgicos a serem movimentados;
 - receita pela prestação de serviços;
 - financiamentos.
3. A elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** deve atender à orientação-padrão prevista neste "Termo de Referência", bem assim ser estruturada da seguinte forma:



SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO

II.- PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO - PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 - Demonstração das Receitas

a) Receitas Operacionais

a.1 - Volume de Produtos siderúrgicos a serem movimentados

a.2 - Receitas

a.3 - Outras Receitas Operacionais

b) Receitas Financeiras

2 - Demonstração dos Custos

a) Custos Correntes

b) Custos de Capital

3 - Esquema de Financiamento

4 - Fluxo de Caixa do Empreendimento

SUMÁRIO

4. O SUMÁRIO deve ser elaborado com observância dos títulos e sub-títulos referidos no item anterior.

APRESENTAÇÃO

5. A APRESENTAÇÃO deve conter a denominação da Licitante, o objeto da Concorrência, o número do **EDITAL** e uma sucinta descrição da estrutura da **PROPOSTA**.

PROPOSTA COMERCIAL

6. A **PROPOSTA COMERCIAL** deve ser apresentada por intermédio de "cartas" específicas para cada caso, de acordo com os modelos constantes deste "Termo", como segue:



- a) Carta de Apresentação da Proposta, conforme Modelo 1;
- b) Carta Proposta, conforme Modelo 2;
- c) Carta de Garantia de Movimentação Mínima de Produtos Siderúrgicos.

ANEXO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. Em anexo à **PROPOSTA COMERCIAL**, a Licitante deve apresentar o "**PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**" do empreendimento.

9. O "**PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**" deve constituir a base econômica do arrendamento. No aspecto de custos deve traduzir a expressão monetária da execução total do projeto do empreendimento, em suas diversas etapas. No aspecto das receitas deve traduzir as estimativas da Licitante para viabilizar econômica e financeiramente o empreendimento.

11. A Licitante, quando da elaboração do "**PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**", deve providenciar a agregação das informações para os **CINCO ANOS** de prazo do contrato de arrendamento, com informações ano a ano; as informações devem ser ordenadas por ano civil.

12. Os valores monetários devem ser expressos em real, com preços referenciados à data de apresentação da proposta.

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS

13. A demonstração das receitas expressará a estimativa do faturamento bruto da **ARRENDATÁRIA** ao longo do período do arrendamento, proveniente da prestação de serviços.

14. A composição das estimativas de receitas deve ser discriminada em duas categoriais: **receitas operacionais** (aquelas que tenham vinculação direta com a prestação de serviços no **TERMINAL**, resultantes da execução de operações portuárias); **receitas financeiras** (aquelas não diretamente vinculadas à realização de operações portuárias, como, por exemplo, a remuneração decorrente de aplicação financeira).



RECEITAS OPERACIONAIS

15. Devem ser explicitadas as receitas provenientes da movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos, assim como o valor do serviço (preço), ano a ano.

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

16. Nesta rubrica, a Licitante deve discriminar as receitas que espera obter na exploração das **INSTALAÇÕES**, não abrangidas pelas referidas no item acima, indicando sua origem.

RECEITAS FINANCEIRAS

17. Nesta rubrica, a Licitante apresentará suas estimativas sobre a obtenção de receitas financeiras, considerando que sempre estará ocorrendo, no período do contrato, uma defasagem entre recebimento de rendas (em grande parte em moeda) e pagamentos, favorecendo oportunidades de aplicações nos mercados financeiros.

DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS

18. Neste item, a Licitante deve expressar as estimativas dos custos reembolsáveis ao longo do período de arrendamento, discriminando os custos correntes (ou operacionais) e os custos de capital (incluindo os investimentos e as despesas financeiras).

CUSTOS CORRENTES

19. Neste item, a Licitante deve apresentar as estimativas de custos correntes que tenham vinculação direta com as operações portuárias a serem realizadas no **TERMINAL** quais sejam: a) administrativos, de direção e de controle da **ARRENDATÁRIA**; b) de mão-de-obra do trabalhador portuário a vínculo (celetista), exclui-se, portanto, o custo da mão-de-obra do trabalhador portuário avulso; c) de conservação e manutenção das **INSTALAÇÕES**; d) de utilização de serviços públicos, tais como água e energia elétrica; e) tributos; f) seguros obrigatórios; g) garantias exigidas; e h) outros custos, inclusive de operação dos serviços, quando não elencados nas letras anteriores.



CUSTOS DE CAPITAL

20. Neste item, a Licitante apresentará o orçamento dos custos de capital, decomposto em custo de investimento representado pelos custos reais com a execução de obras e o aparelhamento do **TERMINAL**, assim como os custos financeiros, traduzidos basicamente pelo pagamento de juros, comissões e amortizações de financiamentos a serem obtidos pela **ARRENDATÁRIA**.

ESQUEMA DE FINANCIAMENTO

21. A Licitante deve descrever o (s) esquema(s) de financiamento de que se valerá para a fase de investimentos, bem como, se for o caso, as operações e capital de giro.

22. Serão detalhadas a (s) fonte (s) para o (s) empréstimo (s), montantes, taxas de juros, periodicidade, carência, sistema de amortização, e todas as demais informações pertinentes.

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO

23. Deve ser elaborado um fluxo de caixa, considerando o regime de caixa, para entradas e saídas efetuadas em períodos anuais. Para este fim, os valores serão considerados como ocorrendo ao final de cada período; caso haja necessidade de ajustes financeiros para corrigir entradas e/ou saídas intermediárias, indicar a taxa de juros utilizada.

24. As receitas/despesas financeiras decorrentes dos saldos de cada período já serão incluídas nas receitas/despesas financeiras dos períodos subseqüentes.

25. Juntamente com o fluxo de caixa e com base nas demais informações prestadas, a Licitante deve apresentar os correspondentes demonstrativos do resultado contábil e do resultado financeiro do empreendimento.

INDICAÇÃO DA TAXA INTERNA DE RETORNO

26. A Licitante deverá calcular, a partir das estimativas de receitas e despesas do arrendamento, a Taxa Interna de Retorno do Empreendimento e indicá-la no campo próprio do quadro constante deste Termo, com duas casas decimais.



DO PREENCHIMENTO DOS QUADROS

27 A Licitante deve preencher os quadros a seguir, que consolidam as informações solicitadas neste **EDITAL**.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a stylized name.



MODELO 1

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____, _____, _____ de _____ de 1997.

REF.: EDITAL nº 019/96 (Concorrência para o Arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO**).
ASSUNTO: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

(Razão social completa da Licitante - nome, natureza societária, endereço e CGC/MF), em atendimento à convocação para participação da Concorrência destinada a selecionar a melhor proposta comercial para o arrendamento de um **TERMINAL** no Porto do Rio de Janeiro, vem, por intermédio desta correspondência, apresentar a documentação exigida.

Declara, ainda, que, caso sua proposta seja declarada vencedora, assinará o correspondente "Contrato de Arrendamento", no prazo que vier a ser estabelecido por essa Administração.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Licitante:



MODELO 2

CARTA PROPOSTA

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____ (), ____ de _____ de 199__.

REF.: EDITAL nº 019/96 (Concorrência para o Arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO**).
ASSUNTO: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

(Razão social completa da Licitante - nome, natureza societária, endereço e CGC/MF), em atendimento à convocação para participação da Concorrência destinada a selecionar a melhor proposta comercial para o arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO CAIS DE SÃO CRISTÓVÃO**, tem a satisfação de apresentar a Vv. Sas., nos termos do **EDITAL**, a oferta da "quantidade total mínima garantida que movimentará no prazo do arrendamento e das quantidades mínimas de produtos siderúrgicos a serem movimentadas no **TERMINAL** em cada um dos 20 (vinte) anos do prazo do arrendamento", assim como a oferta do "menor preço" máximo de referência a ser cobrado pela movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos.

A oferta de movimentação de produtos siderúrgicos é a constante do "Quadro de Movimentação de Produtos siderúrgicos" em anexo, trazida a "valor presente líquido" de acordo com a fórmula ali prevista.

Nessa conformidade, o "valor presente líquido" da nossa oferta da "quantidade mínima garantida" de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL** durante o prazo do arrendamento, nos termos do "**Quadro de Movimentação de Produtos siderúrgicos**" e do "**Demonstrativo de Cálculo do Valor Presente Líquido**", em anexo, é de _____.

O "preço máximo de referência" que cobraremos pela prestação de serviços de movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no



TERMINAL, nos termos definidos no **EDITAL**, é de R\$ _____
(_____reais).

Nessa conformidade, o valor referencial de nossa **PROPOSTA COMERCIAL**, calculado de acordo com a fórmula estabelecida no item 173 do **EDITAL**, conforme "**Demonstrativo de Cálculo do Valor Referencial da Proposta Comercial**" em anexo, é o seguinte: _____.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante solicitação da CDRJ.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Licitante:



ANEXO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Ano (n)	Quantidade Mínima Anual Garantida	Valor em reais por tonelada	TOTAL por ano (em R\$1000,00)	Valor Presente por ano (1) (em R\$1000,00)
1		R\$ 1,80		
2		R\$ 1,80		
3		R\$ 1,80		
4		R\$ 1,80		
5		R\$ 1,80		
6		R\$ 1,80		
7		R\$ 1,80		
8		R\$ 1,80		
9		R\$ 1,80		
10		R\$ 1,80		
11		R\$ 1,80		
12		R\$ 1,80		
13		R\$ 1,80		
14		R\$ 1,80		
15		R\$ 1,80		
16		R\$ 1,80		
17		R\$ 1,80		
18		R\$ 1,80		
19		R\$ 1,80		
20		R\$ 1,80		
TOTAL GERAL		R\$ 1,80		

(1) A Licitante deve calcular o VPL - "Valor Presente Líquido" da sua oferta de movimentação mínima anual garantida de produtos siderúrgicos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VPL = \sum_{n=20}^{n=1} TOTAL_n \div 1,12^n$$

onde:

VPL = é o "valor líquido presente" da receita mínima anual garantida a ser auferida pela CDRJ no prazo do arrendamento, que representa o somatório de todas as receitas



anuais, calculada considerando-se uma taxa de desconto de 12% (doze por cento) ao ano);

n = é o número seqüencial do ano considerado;

TOTAL = é o valor resultante da multiplicação da quantidade mínima anual garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no **TERMINAL** no ano de referência (ano 1 a ano 20) pelo valor a ser pago pela Licitante para a **CDRJ** por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada, fixado no **EDITAL** em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

1,12 = é o fator que expressa a taxa de desconto anual a ser utilizada para o cálculo do "valor presente líquido" da receita mínima garantida a ser auferida pela **CDRJ**.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR PRESENTE LÍQUIDO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENCIAL DA PROPOSTA COMERCIAL



MODELO 3

CARTA-GARANTIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____ (___), ___ de _____ de 199__.

REF.: EDITAL nº 019/96 (Concorrência para o Arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO**).
ASSUNTO: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

(Razão social completa da Licitante - nome, natureza societária, endereço e CGC/MF), em atendimento à convocação para participar da seleção da melhor proposta comercial para o arrendamento de área do Porto do Rio de Janeiro, tem a satisfação de garantir a movimentação mínima anual de produtos siderúrgicos, nos quantitativos por nós ofertados nesta Concorrência.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Licitante:

12



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS

ANO	TONELADAS/ANO A SEREM MOVIMENTADAS (1)	RECEITA BRUTA R\$ _____ X tonelada/ano (2)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

(1): a Licitante deve considerar que a quantidade de produtos siderúrgicos a serem anualmente movimentados é a quantidade mínima anual garantida, objeto da sua oferta na licitação;

(2) o valor em reais a ser considerado na geração da receita bruta é o "menor preço" de referência ofertado pela Licitante na sua Proposta Comercial



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 2

DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS CORRENTES EM R\$ 1.000,00 A PREÇOS DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	ANO 1	ANO 2 a 20
1. CUSTOS OPERACIONAIS		
1.1 - Administração, direção e controle		
1.2 - Manutenção e Conservação		
1.3 - Mão-de-obra portuária a vínculo (CLT)		
1.4.-utilização de serviços públicos (água, energia elétrica etc)		
1.5 - Outros custos		
2. TRIBUTOS (especificar)		
3. SEGUROS		
4. CAUÇÃO CONTRATUAL		
4 . ARRENDAMENTO (partes fixa e variável)		
5. OUTROS CUSTOS (especificar)		
TOTAL		

Obs.: 1 - Apresentar a informação do Quadro ano a ano do contrato.
2 - Excluir qualquer tributo ou outro tipo de custo corrente de qualquer natureza que tenha como fato gerador o lucro fiscal da concessionária.



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 3

APLICAÇÕES EM INVESTIMENTOS POR FONTES E USOS DE RECURSOS
NO PERÍODO DO ARRENDAMENTO EM R\$ 1.000,00 A PREÇOS DA DATA
DA ENTREGA DA PROPOSTA

FONTES	PARTICIPAÇÕES ESTIMADAS NOS USOS					
	ANO 1		ANO 2 a 20		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
APORTE DE CAPITAL						
RECEITA DE SERVIÇO						
OUTRAS RECEITAS						
EMPRÉSTIMOS						
OUTRAS						
TOTAL		100		100		100

Obs.: 1 - Apresentar a informação do quadro ano a ano do contrato.



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 4

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO EM R\$ 1.000,00
A PREÇOS DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	ANO 1			ANO 2 a 20
A. ENTRADAS				
1. RECEITAS OPERACIONAIS				
1.1 - Serviços				
1.2 - Outras				
2. RECEITAS FINANCEIRAS				
3. APORTE DE CAPITAL PRÓPRIO*				
4. EMPRÉSTIMOS**				
5. OUTRAS (especificar)				
B. SAÍDAS				
1. CUSTOS CORRENTES				
2. CUSTOS FINANCEIROS				
2.1 - Encargos Capital de Giro				
2.2 - Encargos Empréstimos para Investimento**				
3. INVESTIMENTOS				
4. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				
5. OUTRAS (especificar)				
C. SALDO (A - B)				
TAXA INTERNA DE RETORNO =%				

- Obs.: 1 - Apresentar a informação do quadro ano a ano do contrato.
2 - Excluir qualquer saída de recursos que tenha como fato gerador o lucro fiscal da arrendatária
- * Desdobrar em : aportes em espécie e em bens.
 - ** Desdobrar por empréstimo.



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 5

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO CONTÁBIL

(VALORES EM R\$ X 1.00)

ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR ANO A ANO DO ANO 1 AO 20		
	ANO 1	ANO N	ANO 20
1. RECEITA BRUTA (1.1 + 1.2 + 1.3)			
1.1 - Receitas de Serviços			
1.2 - Outras Receitas Operacionais			
1.3 - Receitas Financeiras			
2. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2.1)			
2.1 - Tributos			
3. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. [2 - (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4 + 3.5)]			
3.1 - Custos Operacionais			
3.2 - Seguros			
3.3 - Juros sobre Empréstimos - Obras Civis			
3.4 - Juros sobre Empréstimos - Equipamentos			
3.5 - Depreciação - Investimentos - Obras Civis e Equipamentos			
4. IMPOSTO SOBRE LUCRO (4.1 + 4.2 + 4.3)			
4.1 - Imposto de Renda			
4.2 - Adicional de I.R.			
4.3 - Contribuição Social			
5. LUCRO LÍQUIDO APÓS I.R. (3 - 4)			

BASE DE PREÇOS: _____



PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUADRO 6

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO

(VALORES EM R\$ X 1.00)

ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR ANO A ANO DO ANO 1 AO 20		
	ANO 1	ANO N	ANO 20
1. FONTES (1.1 + 1.2)			
1.1 - GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA (1.1.1 + 1.1.2)			
1.1.1 - Lucro Líquido após I.R.			
1.1.2 - Depreciação			
1.2 - EMPRÉSTIMOS (Liberações)			
2. USOS (2.1 + 2.2)			
2.1 - Investimentos (Obras Civas e Equipamentos)			
2.2 - Amortização de Empréstimos			
3. CAPITAL (1 - 2)			
4. TAXA INTERNA DE RETORNO = _____%			

BASE DE PREÇOS: _____



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96

**ANEXO V
PROJETO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA**

949



EDITAL Nº 019/96

ANEXO V

PROJETO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

Seção I

Características das Operações Portuárias

1. Para obter uma eficiência comparável aos modernos terminais portuários especializados e considerando as limitações inerentes ao layout e as instalações ofertadas no cais de São Cristóvão, o futuro arrendatário terá que fixar como meta operar com o maior número de ternos simultaneamente, o maior número de horas/dia e com lingadas reunindo a maior quantidade de produtos siderúrgicos. Em função destes parâmetros, deverão ser utilizados preferencialmente navios com equipamentos de bordo para complementar ou mesmo substituir os guindastes do cais disponíveis.
2. Em função destas premissas a prancha diária do navio deverá no mínimo ser equivalente a:
$$12 \text{ t/lingada} \times 20 \text{ lingadas/hora} \times 20 \text{ horas/dia} \times 2 \text{ ternos/dia} =$$
$$9.600 \text{ t/dia utilizando os guindastes de } 16 \text{ t}$$
3. Trabalhando também com equipamentos especializados de bordo esta prancha poderá atingir a valores mais elevados, até ao dobro do anteriormente calculado, no caso de se utilizar 4 ternos de forma contínua.
4. Para manter o ritmo operacional descrito nos itens 1, 2 e 3 o futuro arrendatário terá obrigatoriamente de dispor de equipamentos de apoio para transportar os produtos siderúrgicos até o cais a partir do pátio de estocagem.



de forma a evitar a paralisação no ciclo entre o porão do navio e o cais. Via de regra se necessitará de 2 a 3 empilhadeiras/terno, a fim de manter ciclos médios de 3 minutos.

Seção II Encargos do Arrendatário

5. Como prestador de serviços o futuro arrendatário terá como obrigação o atendimento satisfatório dos usuários, isto é dos armadores e dos importadores/exportadores e os seus prepostos que operem com produtos siderúrgicos. De forma complementar poderá operar com outras cargas gerais, aproveitando os períodos ociosos de forma a otimizar a utilização do terminal, das instalações a serem arrendadas e dos equipamentos existentes e a serem adquiridos.
6. A fim de garantir um desempenho operacional adequado, a prancha por navio-dia deverá ser de pelos menos 9.600 t. Para os navios que venham a transportar consignações menores, o tempo dispendido na operação será calculado de forma proporcional a este parâmetro.
7. A CDRJ, na função de Autoridade Portuária, terá o direito, de a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar estas operações, a fim de verificar o desempenho do Terminal, bem como da forma de gestão e de manutenção das instalações e equipamentos.
8. Independente das aquisições de novos equipamentos e das obras complementares que venha a realizar no Terminal, o futuro arrendatário terá o direito de iniciar as operações imediatamente após a transferência das instalações existentes para a sua responsabilidade. ||
9. No tocante a contratação da mão-de-obra, necessária para a operação do Terminal, o futuro arrendatário deverá dar preferência à utilização dos ex-funcionários da CDRJ a serem recrutados do OGMO - Órgão Gestor da Mão-de-Obra, devendo informar na sua proposta a forma como pretende aproveitar esta mão-de-obra.
10. O volume mínimo de carga a movimentar é de 350.000 t/ano. ||



Seção III
Instalações incluídas no Arrendamento

11. Serão fornecidas pela CDRJ:

a) as áreas cobertas e descobertas assinaladas na planta anexa a este edital incluindo o armazém 30, o pátio descoberto adjacente e o cais em frente num total de 36.000 m² a serem entregues no atual estado de conservação.

b) a permissão de utilizar em caráter preferencial a extensão do cais situada em frente aos armazéns e de dois guindastes Kranbau de 16 t, para operar os navios com carga oriunda ou destinada a área arrendada. Os futuros arrendatários serão responsáveis pela aquisição dos demais equipamentos necessários a movimentação como empilhadeiras especiais para produtos siderúrgicos, bem como pela reforma e melhoria dos armazéns e pátio arrendados e da plataforma situada em frente dos armazéns. Estas melhorias e aquisições são opcionais e poderão ser feitos de acordo com a conveniência do arrendatário, desde que o desempenho esteja obrigatoriamente garantido, desde que o desempenho esteja obrigatoriamente garantido.



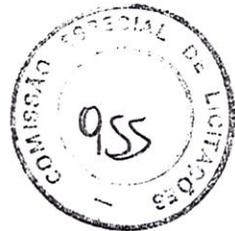
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE
SÃO CRISTÓVÃO**

EDITAL Nº 019/96

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS BENS**

954



EDITAL Nº 019/96

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS BENS**

1. Na Divisão de Patrimônio da CDRJ, dispõe-se da relação de bens imóveis existentes na área a ser arrendada. O futuro arrendatário, terá o direito de realizar as modificações que julgar necessário, após prévia submissão e aprovação pela CDRJ.
2. Os bens móveis que existem dentro da área a ser arrendada poderão ser utilizados ou então solicitado a sua retirada para outro local a ser designado pela CDRJ. O custo desta remoção correrá por conta do futuro arrendatário.
3. As instalações e bens existentes são quase todos bastante antigos.
4. Para dirimir quaisquer dúvidas é imprescindível uma visita detalhada e minuciosa ao terminal, bem como a consulta a documentação existente no Departamento Comercial, de Engenharia e Desenvolvimento - DEPCED, na Divisão de Patrimônio, da CDRJ.



Relação dos Bens

- 1 - Armazém nº 30
- 2 - 1 (um) prédio de oficinas
- 3 - 1 (um) abrigo para balança (desativada)
- 4 - 1 (uma) torre de iluminação
- 5 - 2 (dois) guindastes Kranbau de 16 t cada um

A relação completa e detalhada das instalações de infra-estrutura elétrica, hidráulica, telefônica, etc, estará à disposição dos interessados, na sede da CDRU, a partir de 02 de dezembro de 1996.

EDITAL N° 019/96



ANEXO VI (Complementação)

TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO

RELAÇÃO DE BENS

Explicitando, com maior minúcia, os itens constantes da relação de bens colocados à disposição do ARRENDATÁRIO, bem como as implicações decorrentes, no que concerne às responsabilidades pela sua manutenção e conservação, seguem-se abaixo:

1. a descrição das edificações;
2. a caracterização das instalações operacionais;
3. as responsabilidades das partes.

1. Descrição das edificações

Os imóveis relacionados fazem parte do RGI n° 27527.

a) Armazém 30 - construído em 1955, possui uma área de 6.000 m², em dois pavimentos, suas fundações são sobre estacas, com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibro-cimento. Internamente o armazém dispõe de escritórios, sanitários/vestiários, com instalações gerais (hidráulica, elétrica, telefônica). Externamente é equipado com dalas, fora de uso atualmente.

2. Caracterização das instalações operacionais

- a) Rede Telefônica
Rede de cabos multiplada (CTP-APL e/ou CT), sendo o principal de 600 pares, tubulação enterrada e/ou envelopada.
- b) Rede Elétrica -
Torre de iluminação do pátio 18/30
Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão de 400W/220V cada.



Torre de iluminação do pátio 30/31

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão de 400w/220v.

c) Guindastes:

2 guindastes Kranbau, sendo um de 16t e outro de 10/12,5 t.

d) Tomadas para guindastes :

20 tomadas na tensão de 380/440 volts.

g) Instalações Hidráulicas

Abastecimento do Armazém e hidrantes, direto da CEDAE; cisterna com capacidade de 100.000 litros.

h) Linhas Férreas

cabeços 198 ao 213 : linha de bitola mista trilho: TR - 45.

cabeços 213 ao 218 : linha de bitola mista trilho TR - 45.

i) Linhas de Guindastes

entre os cabeços 198 e 205 -uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 199 e 215 - :uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 210 e 215 -uma linha com trilho TR - 45.

j) Subestação CS, abrigada em prédio de alvenaria com aproximadamente 112m², equipada com:

- 5 transformadores de força 4x300KVA, 1x112, 5KVA - 6KV/380V - 220V;

- 8 disjuntores a óleo, de 15KV;

- painel de média tensão - 15KV, tipo metal - clad;

- proteção secundária com relés estáticos;

- banco de baterias alcalinas;

- regulador de tensão;

- painel de baixa tensão, tipo blindado, com 4 disjuntores, caixa moldada de 600 e 400A.

3. Responsabilidades das partes

I. Em relação aos bens incluídos no Arrendamento, a CDRJ será responsável basicamente pelas atribuições de:

a) prover a adequada conservação das infra-estruturas de acesso terrestre e aquaviário ao Terminal;

b) manter e conservar as instalações de uso comum, como subestações elétricas, redes de distribuição de baixa e média tensão, instalações telefônicas, hidráulicas sanitárias, e outras.

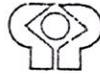


II. Quanto à ARRENDATÁRIA, terá como responsabilidades diretas as seguintes atribuições:

- a) zelar pela integridade dos bens que integram o arrendamento;
- b) manter e conservar as instalações arrendadas, pátios, instalações e equipamentos de uso exclusivo, ou utilizados mediante requisição.

III. A ARRENDATÁRIA, para permitir a realização pela CDRJ das tarefas ligadas à manutenção dos sistemas e instalações gerais de uso comum, com interferência sobre a área ocupada pelo arrendamento, deverá observar as prescrições que se seguem:

- a) facilitar à CDRJ o livre acesso (24 horas/dia) às subestações, caixas de passagem de energia elétrica de baixa e média tensão, de telefonia, e outras instalações, bem como à hidrantes, hidrômetros etc;
- b) retirar, imediatamente, sempre que determinado pela CDRJ, cargas que porventura forem colocadas em cima de caixas de passagem, ou outras instalações, visando a realização de reparos necessários ao perfeito funcionamento da instalação;
- c) remover qualquer obstrução ao livre acesso às portas das subestações, visando manutenções ou reparos nas mesmas, que utilizem veículos, como carros de passeio, caminhões, ou empilhadeiras;
- d) dispor as cargas de forma a preservar um raio, não inferior a 4 (quatro) metros, ao redor de subestações, castelos d'água e cisternas;
- e) manter desobstruídos e limpos o sistema de drenagem superficial e subterrâneo e a rede de esgoto, dentro das áreas arrendadas, e conservar tampas e estruturas internas;
- f) manter desobstruída uma faixa de 3 (três) metros de largura para cada lado do eixo das linhas férreas, reservada aos serviços de manutenção das mesmas.



ERRATA

CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO
EDITAL Nº 019/96

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO
Seção V
DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS
DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Ítem 79 pág. 20

onde se lê:

"Edital de Concorrência nº CI 001/96"

leia-se:

"Edital de Concorrência nº 019/96"

CAPÍTULO V
DA PROPOSTA COMERCIAL
Seção IV
DA OFERTA
Subseção III
DA OFERTA DA "MAIOR QUANTIDADE" MÍNIMA GARANTIDA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS A SER MOVIMENTADA NO TERMINAL

Ítem 161 - subítem II - pág. 37

onde se lê:

"...350.000 (trezentos e cinquenta mil) de toneladas..."



leia-se:

"...350.000 (trezentos e cinquenta mil) toneladas..."

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
DAS SEÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO,
ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO DOS RESEULTADOS DOS
JULGAMENTOS

Ítem 183 - subitem a - pág. 41

onde se lê:

"...fechados, os envelopes nº 2 das licitantes..."

leia-se:

"...fechados, os envelopes nº 3 das licitantes..."

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
Seção VI
DA ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Ítem 11 - subitem 1 - página 5

onde se lê:

"...especial atenção ao atendimento da demanda de carga
containerizada e a experiência..."

leia-se:

"...especial atenção ao atendimento da demanda da carga de produtos
siderúrgicos e a experiência..."



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PLANO ECONÔMICO - FINANCEIRO

(quadro 2) pág. 15

onde se lê:

"...4. ARRENDAMENTO
5. OUTROS CUSTOS..."

leia-se:

"...5. ARRENDAMENTO
6. OUTROS CUSTOS..."

(quadro 6) pág. 19

onde se lê:

"... (valores em R\$ x 1.00)..."

leia-se:

"... (valores em R\$ x 1.000,00)..."

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1997.

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente



ERRATA

**CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO
EDITAL Nº 019/96**

**CAPÍTULO III
seção IV
Da Qualificação Técnica**

Ítem 98 pág. 23

onde se lê:

"a) comprovação de que a Licitante dispõe de experiência em movimentação ou transporte de cargas containerizadas;"

leia-se:

"a) comprovação de que a Licitante dispõe de experiência em movimentação ou transporte de produtos siderúrgicos;"

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1997

**MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor - Presidente**



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Concorrência para o Arrendamento
de Instalações Portuárias do Porto do Rio de Janeiro
Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão

EDITAL Nº 019/96

- Os itens abaixo relacionados ficam alterados e passam a ter a seguinte redação:

Capítulo III

Seção V

Da Qualificação Econômico-Financeira

Item 106 - letra e - pág. 25

e) garantia de "manutenção da proposta", no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas condições estabelecidas nos itens seguintes desta seção.

Item 107 - pág. 25

"O Patrimônio Líquido Mínimo, em valores do mês da apresentação da DOCUMENTAÇÃO deve ser igual ou superior a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)".

Item 108 - pág. 25

"No caso de consórcio, o patrimônio líquido mínimo será calculado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e não poderá ser inferior a R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais)".



Item 111 - pág. 25

"Além das exigências previstas nos itens anteriores, a Licitante deve comprovar de que dispõe de Índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um inteiro)".

Item 113 - pág. 26

"A Licitante deve dispor, também, de um "Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido" maior que zero e menor ou igual a 1,0 (um inteiro), apurados no balanço, de acordo com a seguinte fórmula".

CAPÍTULO V

Subseção V

Da Remuneração da CDRJ

Item 148 - letra a - pág. 34

"a) uma parte fixa, no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao arrendamento de até 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados) de área a ser ocupada pelo TERMINAL, à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro quadrado, de área efetivamente posta à disposição da ARRENDATÁRIA;"

"b) uma parte variável, correspondente à R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada".

Subseção II

Da Oferta de "Menor Preço" Máximo de Referência



Item 159 - pág. 37

“Não será admitida oferta de “menor preço” máximo de referência superior a R\$ 8,00 (oito reais) por tonelada de Produto Siderúrgico movimentado/armazenado no TERMINAL.

SEÇÃO IV

Subseção III

Da Oferta da “Maior Quantidade” Mínima Garantida de Produtos Siderúrgicos a Ser Movimentada no Terminal.

Item 161 - nº I e II - pág. 37

I - 6.000.000 (seis milhões) de toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentados no terminal no prazo do arrendamento.

II - 300.000 (trezentas mil) toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentados em cada um dos 20 (vinte) anos do prazo do arrendamento.”

Item 165 - pág. 37

“A Licitante deve considerar, também, que a movimentação anual inferior às quantidades mínimas de produtos siderúrgicos ofertadas nesta CONCORRÊNCIA implicará no pagamento de multa pelo arrendatário à CDRJ por cada tonelada garantida de produto siderúrgico não-movimentada, no valor de R\$ 3,00 (três reais) a ser apurada no primeiro dia do ano civil subsequente ao ano base de movimentação.”



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Seção V

Do Exame e Julgamento da Proposta Comercial

Subseção II

Item 170 - 5º parágrafo pág. 39

“Os valores referenciais das PROPOSTAS serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: $VR = VPL \times (R\$ 8,00 : P_i)$ onde,

R\$ 8,00 - é o “maior preço” máximo de referência ofertado pela licitante para a movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no terminal.”

Subseção III

Item 173 - letra a - pág.39

“a) que não atenda as exigências contidas neste EDITAL, inclusive quando a oferta for superior ao limite fixado em R\$ 8,00 (oito reais) para o “menor preço” de referência, ou, ainda, se a oferta das quantidades mínimas de movimentação forem inferiores a 6.000.000 (seis milhões) de toneladas de produtos siderúrgicos no prazo do arrendamento e a 300.000 (trezentas mil) toneladas/ano de produtos siderúrgicos em qualquer um dos vinte anos do arrendamento;”

Anexo I

Minuta do Contrato de Arrendamento

Cláusula Vigésima-Terceira

Item 2 - pág. 15

“A movimentação anual inferior às quantidades mínimas de produtos siderúrgicos garantidas, implicará no pagamento de multa pelo ARRENDATÁRIO à CDRJ, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por cada tonelada de produto siderúrgico não movimentada, apurada no primeiro dia do ano civil subsequente ao ano base de movimentação.”



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Cláusula Vigésima-Quarta

letra a - pág. 15

"a) uma parte fixa, no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao arrendamento de até 36.000 m² (trinta e seis mil metros quadrados) de área a ser ocupada pelo TERMINAL, à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro quadrado, de área efetivamente posta à disposição da ARRENDATÁRIA;"

letra b - pág. 16

"b) uma parte variável, correspondente à R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada."

ANEXO III

Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Metodologia de Execução.

Seção II

Item 4 - pág. 2

"A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da sua PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que as INSTALAÇÕES devem ser aparelhadas para ter uma capacidade mínima de movimentação igual ou superior a 300.000 (trezentas mil) toneladas de produtos siderúrgicos/ano.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Anexo IV

Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial

quadro - pág. 11

valor em reais
por tonelada
R\$ 1,50

“TOTAL = é o valor resultante da multiplicação da quantidade mínima anual garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no terminal no ano de referência (ano 1 a ano 20) pelo valor a ser pago pela Licitante para a CDRJ por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada, fixado no EDITAL em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);”

Anexo V

Projeto Conceitual de Referência

Seção II

Item 10 - pág. 3

“o volume mínimo de carga a movimentar é de 300.000 t/ano.”

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente

EDITAL N° 019/96

ANEXO VI (Complementação)

TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO

RELAÇÃO DE BENS

Explicitando, com maior minúcia, os itens constantes da relação de bens colocados à disposição do ARRENDATÁRIO, bem como as implicações decorrentes, no que concerne às responsabilidades pela sua manutenção e conservação, seguem-se abaixo:

1. a descrição das edificações;
2. a caracterização das instalações operacionais;
3. as responsabilidades das partes.

1. Descrição das edificações

Os imóveis relacionados fazem parte do RGI n° 27527.

a) Armazém 30 - construído em 1955, possui uma área de 6.000 m², em dois pavimentos, suas fundações são sobre estacas, com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibro-cimento. Internamente o armazém dispõe de escritórios, sanitários/vestiários, com instalações gerais (hidráulica, elétrica, telefônica). Externamente é equipado com dalas, fora de uso atualmente.

2. Caracterização das instalações operacionais

a) Rede Telefônica

Rede de cabos multiplada (CTP-APL e/ou CT), sendo o principal de 600 pares, tubulação enterrada e/ou envelopada.

b) Rede Elétrica -

Torre de iluminação do pátio 18/30

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão de 400W/220V cada.

Torre de iluminação do pátio 30/31

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão de 400w/220v.

c) Guindastes:

2 guindastes Kranbau, sendo um de 16t e outro de 10/12,5 t.

d) Tomadas para guindastes :

20 tomadas na tensão de 380/440 volts.

g) Instalações Hidráulicas

Abastecimento do Armazém e hidrantes, direto da CEDAE; cisterna com capacidade de 100.000 litros.

h) Linhas Férreas

cabeços 198 ao 213 : linha de bitola mista trilho: TR - 45.

cabeços 213 ao 218 : linha de bitola mista trilho TR - 45.

i) Linhas de Guindastes

entre os cabeços 198 e 205 -uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 199 e 215 - :uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 210 e 215 -uma linha com trilho TR - 45.

j) Subestação CS, abrigada em prédio de alvenaria com aproximadamente 112m², equipada com:

- 5 transformadores de força 4x300KVA, 1x112, 5KVA - 6KV/380V - 220V;

- 8 disjuntores a óleo, de 15KV;

- painel de média tensão - 15KV, tipo metal - clad;

- proteção secundária com relés estáticos;

- banco de baterias alcalinas;

- regulador de tensão;

- painel de baixa tensão, tipo blindado, com 4 disjuntores, caixa moldada de 600 e 400A.

3. Responsabilidades das partes

I. Em relação aos bens incluídos no Arrendamento, a CDRJ será responsável basicamente pelas atribuições de:

a) prover a adequada conservação das infra-estruturas de acesso terrestre e aquaviário ao Terminal;

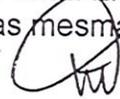
b) manter e conservar as instalações de uso comum, como subestações elétricas, redes de distribuição de baixa e média tensão, instalações telefônicas, hidráulicas sanitárias, e outras.

II. Quanto à ARRENDATÁRIA, terá como responsabilidades diretas as seguintes atribuições:

- a) zelar pela integridade dos bens que integram o arrendamento;
- b) manter e conservar as instalações arrendadas, pátios, instalações e equipamentos de uso exclusivo, ou utilizados mediante requisição.

III. A ARRENDATÁRIA, para permitir a realização pela CDRJ das tarefas ligadas à manutenção dos sistemas e instalações gerais de uso comum, com interferência sobre a área ocupada pelo arrendamento, deverá observar as prescrições que se seguem:

- a) facilitar à CDRJ o livre acesso (24 horas/dia) às subestações, caixas de passagem de energia elétrica de baixa e média tensão, de telefonia, e outras instalações, bem como à hidrantes, hidrômetros etc;
- b) retirar, imediatamente, sempre que determinado pela CDRJ, cargas que porventura forem colocadas em cima de caixas de passagem, ou outras instalações, visando a realização de reparos necessários ao perfeito funcionamento da instalação;
- c) remover qualquer obstrução ao livre acesso às portas das subestações, visando manutenções ou reparos nas mesmas, que utilizem veículos, como carros de passeio, caminhões, ou empilhadeiras;
- d) dispor as cargas de forma a preservar um raio, não inferior a 4 (quatro) metros, ao redor de subestações, castelos d'água e cisternas;
- e) manter desobstruídos e limpos o sistema de drenagem superficial e subterrâneo e a rede de esgoto, dentro das áreas arrendadas, e conservar tampas e estruturas internas;
- f) manter desobstruída uma faixa de 3 (três) metros de largura para cada lado do eixo das linhas férreas, reservada aos serviços de manutenção das mesmas.





ERRATA

CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO
EDITAL Nº 019/96

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO
Seção V
DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS
DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Ítem 79 pág. 20

onde se lê:

"Edital de Concorrência nº CI 001/96"

leia-se:

"Edital de Concorrência nº 019/96"

CAPÍTULO V
DA PROPOSTA COMERCIAL
Seção IV
DA OFERTA
Subseção III
DA OFERTA DA "MAIOR QUANTIDADE" MÍNIMA GARANTIDA DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS A SER MOVIMENTADA NO TERMINAL

Ítem 161 - subitem II - pág. 37

onde se lê:

"...350.000 (trezentos e cinquenta mil) de toneladas..."



leia-se:

"...350.000 (trezentos e cinquenta mil) toneladas..."

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Seção I

**DAS SEÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO,
ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO DOS RESEULTADOS DOS
JULGAMENTOS**

Ítem 183 - subítem a - pág. 41

onde se lê:

"...fechados, os envelopes nº 2 das licitantes..."

leia-se:

"...fechados, os envelopes nº 3 das licitantes..."

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Seção VI

DA ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Ítem 11 - subítem 1 - página 5

onde se lê:

"...especial atenção ao atendimento da demanda de carga
containerizada e a experiência..."

leia-se:

"...especial atenção ao atendimento da demanda da carga de produtos
siderúrgicos e a experiência..."



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PLANO ECONÔMICO - FINANCEIRO

(quadro 2) pág. 15

onde se lê:

"...4. ARRENDAMENTO
5. OUTROS CUSTOS..."

leia-se:

"...5. ARRENDAMENTO
6. OUTROS CUSTOS..."

(quadro 6) pág. 19

onde se lê:

"... (valores em R\$ x 1.00)..."

leia-se:

"... (valores em R\$ x 1.000,00)..."

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1997.

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente



ERRATA

CONCORRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DE
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL Nº 019/96

CAPÍTULO III

seção IV

Da Qualificação Técnica

Ítem 98 pág. 23

onde se lê:

"a) comprovação de que a Licitante dispõe de experiência em movimentação ou transporte de cargas containerizadas;"

leia-se:

"a) comprovação de que a Licitante dispõe de experiência em movimentação ou transporte de produtos siderúrgicos;"

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor - Presidente



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Concorrência para o Arrendamento
de Instalações Portuárias do Porto do Rio de Janeiro
Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão

EDITAL Nº 019/96

- Os itens abaixo relacionados ficam alterados e passam a ter a seguinte redação:

Capítulo III

Seção V

Da Qualificação Econômico-Financeira

Item 106 - letra e - pág. 25

e) garantia de "manutenção da proposta", no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas condições estabelecidas nos itens seguintes desta seção.

Item 107 - pág. 25

"O Patrimônio Líquido Mínimo, em valores do mês da apresentação da DOCUMENTAÇÃO deve ser igual ou superior a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)".

Item 108 - pág. 25

"No caso de consórcio, o patrimônio líquido mínimo será calculado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e não poderá ser inferior a R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais)".



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Item 111 - pág. 25

"Além das exigências previstas nos itens anteriores, a Licitante deve comprovar de que dispõe de Índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um inteiro)".

Item 113 - pág. 26

"A Licitante deve dispor, também, de um "Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido" maior que zero e menor ou igual a 1,0 (um inteiro), apurados no balanço, de acordo com a seguinte fórmula".

CAPÍTULO V

Subseção V

Da Remuneração da CDRJ

Item 148 - letra a - pág. 34

"a) uma parte fixa, no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao arrendamento de até 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados) de área a ser ocupada pelo TERMINAL, à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro quadrado, de área efetivamente posta à disposição da ARRENDATÁRIA;"

"b) uma parte variável, correspondente à R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada".

Subseção II

Da Oferta de "Menor Preço" Máximo de Referência



Item 159 - pág. 37

"Não será admitida oferta de "menor preço" máximo de referência superior a R\$ 8,00 (oito reais) por tonelada de Produto Siderúrgico movimentado/armazenado no TERMINAL.

SEÇÃO IV

Subseção III

Da Oferta da "Maior Quantidade" Mínima Garantida de Produtos Siderúrgicos a Ser Movimentada no Terminal.

Item 161 - nº I e II - pág. 37

I - 6.000.000 (seis milhões) de toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentados no terminal no prazo do arrendamento.

II - 300.000 (trezentas mil) toneladas de produtos siderúrgicos a serem movimentados em cada um dos 20 (vinte) anos do prazo do arrendamento."

Item 165 - pág. 37

"A Licitante deve considerar, também, que a movimentação anual inferior às quantidades mínimas de produtos siderúrgicos ofertadas nesta CONCORRÊNCIA implicará no pagamento de multa pelo arrendatário à CDRJ por cada tonelada garantida de produto siderúrgico não-movimentada, no valor de R\$ 3,00 (três reais) a ser apurada no primeiro dia do ano civil subsequente ao ano base de movimentação."



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Seção V

Do Exame e Julgamento da Proposta Comercial

Subseção II

Item 170 - 5º parágrafo pág. 39

“Os valores referenciais das PROPOSTAS serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: $VR = VPL \times (R\$ 8,00 : P_i)$ onde,

R\$ 8,00 - é o “maior preço” máximo de referência ofertado pela licitante para a movimentação e armazenagem de produtos siderúrgicos no terminal.”

Subseção III

Item 173 - letra a - pág.39

“a) que não atenda as exigências contidas neste EDITAL, inclusive quando a oferta for superior ao limite fixado em R\$ 8,00 (oito reais) para o “menor preço” de referência, ou, ainda, se a oferta das quantidades mínimas de movimentação forem inferiores a 6.000.000 (seis milhões) de toneladas de produtos siderúrgicos no prazo do arrendamento e a 300.000 (trezentas mil) toneladas/ano de produtos siderúrgicos em qualquer um dos vinte anos do arrendamento;”

Anexo I

Minuta do Contrato de Arrendamento

Cláusula Vigésima-Terceira

Item 2 - pág. 15

“A movimentação anual inferior às quantidades mínimas de produtos siderúrgicos garantidas, implicará no pagamento de multa pelo ARRENDATÁRIO à CDRJ, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por cada tonelada de produto siderúrgico não movimentada, apurada no primeiro dia do ano civil subsequente ao ano base de movimentação.”



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Cláusula Vigésima-Quarta

letra.a - pág. 15

"a) uma parte fixa, no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao arrendamento de até 36.000 m² (trinta e seis mil metros quadrados) de área a ser ocupada pelo TERMINAL, à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro quadrado, de área efetivamente posta à disposição da ARRENDATÁRIA;"

letra b - pág. 16

"b) uma parte variável, correspondente à R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada."

ANEXO III

Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Metodologia de Execução.

Seção II

Item 4 - pág. 2

"A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da sua PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que as INSTALAÇÕES devem ser aparelhadas para ter uma capacidade mínima de movimentação igual ou superior a 300.000 (trezentas mil) toneladas de produtos siderúrgicos/ano.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233-2064

Anexo IV

Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial

quadro - pág. 11

valor em reais
por tonelada
R\$ 1,50

"TOTAL = é o valor resultante da multiplicação da quantidade mínima anual garantida de produtos siderúrgicos a serem movimentados no terminal no ano de referência (ano 1 a ano 20) pelo valor a ser pago pela Licitante para a CDRJ por cada tonelada de produto siderúrgico movimentada, fixado no EDITAL em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);"

Anexo V

Projeto Conceitual de Referência

Seção II

Item 10 - pág. 3

"o volume mínimo de carga a movimentar é de 300.000 t/ano."

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente

EDITAL N° 019/96

ANEXO VI (Complementação)

TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO

RELAÇÃO DE BENS

Explicitando, com maior minúcia, os itens constantes da relação de bens colocados à disposição do ARRENDATÁRIO, bem como as implicações decorrentes, no que concerne às responsabilidades pela sua manutenção e conservação, seguem-se abaixo:

1. a descrição das edificações;
2. a caracterização das instalações operacionais;
3. as responsabilidades das partes.

1. Descrição das edificações

Os imóveis relacionados fazem parte do RGI n° 27527.

a) Armazém 30 - construído em 1955, possui uma área de 6.000 m², em dois pavimentos, suas fundações são sobre estacas, com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibro-cimento. Internamente o armazém dispõe de escritórios, sanitários/vestiários, com instalações gerais (hidráulica, elétrica, telefônica). Externamente é equipado com dalas, fora de uso atualmente.

2. Caracterização das instalações operacionais

a) Rede Telefônica

Rede de cabos multiplada (CTP-APL e/ou CT), sendo o principal de 600 pares, tubulação enterrada e/ou envelopada.

b) Rede Elétrica -

Torre de iluminação do pátio 18/30

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão de 400W/220V cada.

Torre de iluminação do pátio 30/31

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão de 400w/220v.

c) Guindastes:

2 guindastes Kranbau, sendo um de 16t e outro de 10/12,5 t.

d) Tomadas para guindastes :

20 tomadas na tensão de 380/440 volts.

g) Instalações Hidráulicas

Abastecimento do Armazém e hidrantes, direto da CEDAE; cisterna com capacidade de 100.000 litros.

h) Linhas Férreas

cabeços 198 ao 213 : linha de bitola mista trilho: TR - 45.

cabeços 213 ao 218 : linha de bitola mista trilho TR - 45.

i) Linhas de Guindastes

entre os cabeços 198 e 205 -uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 199 e 215 - :uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 210 e 215 -uma linha com trilho TR - 45.

j) Subestação CS, abrigada em prédio de alvenaria com aproximadamente 112m², equipada com:

- 5 transformadores de força 4x300KVA, 1x112, 5KVA - 6KV/380V - 220V;

- 8 disjuntores a óleo, de 15KV;

- painel de média tensão - 15KV, tipo metal - clad;

- proteção secundária com relés estáticos;

- banco de baterias alcalinas;

- regulador de tensão;

- painel de baixa tensão, tipo blindado, com 4 disjuntores, caixa moldada de 600 e 400A.

3. Responsabilidades das partes

I. Em relação aos bens incluídos no Arrendamento, a CDRJ será responsável basicamente pelas atribuições de:

a) prover a adequada conservação das infra-estruturas de acesso terrestre e aquaviário ao Terminal;

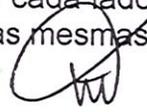
b) manter e conservar as instalações de uso comum, como subestações elétricas, redes de distribuição de baixa e média tensão, instalações telefônicas, hidráulicas sanitárias, e outras.

II. Quanto à ARRENDATÁRIA, terá como responsabilidades diretas as seguintes atribuições:

- a) zelar pela integridade dos bens que integram o arrendamento;
- b) manter e conservar as instalações arrendadas, pátios, instalações e equipamentos de uso exclusivo, ou utilizados mediante requisição.

III. A ARRENDATÁRIA, para permitir a realização pela CDRJ das tarefas ligadas à manutenção dos sistemas e instalações gerais de uso comum, com interferência sobre a área ocupada pelo arrendamento, deverá observar as prescrições que se seguem:

- a) facilitar à CDRJ o livre acesso (24 horas/dia) às subestações, caixas de passagem de energia elétrica de baixa e média tensão, de telefonia, e outras instalações, bem como à hidrantes, hidrômetros etc;
- b) retirar, imediatamente, sempre que determinado pela CDRJ, cargas que porventura forem colocadas em cima de caixas de passagem, ou outras instalações, visando a realização de reparos necessários ao perfeito funcionamento da instalação;
- c) remover qualquer obstrução ao livre acesso às portas das subestações, visando manutenções ou reparos nas mesmas, que utilizem veículos, como carros de passeio, caminhões, ou empilhadeiras;
- d) dispor as cargas de forma a preservar um raio, não inferior a 4 (quatro) metros, ao redor de subestações, castelos d'água e cisternas;
- e) manter desobstruídos e limpos o sistema de drenagem superficial e subterrâneo e a rede de esgoto, dentro das áreas arrendadas, e conservar tampas e estruturas internas;
- f) manter desobstruída uma faixa de 3 (três) metros de largura para cada lado do eixo das linhas férreas, reservada aos serviços de manutenção das mesmas.



EDITAL N° 019/96

ANEXO VI (Complementação)

TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO

RELAÇÃO DE BENS

Explicitando, com maior minúcia, os itens constantes da relação de bens colocados à disposição do ARRENDATÁRIO, bem como as implicações decorrentes, no que concerne às responsabilidades pela sua manutenção e conservação, seguem-se abaixo:

1. a descrição das edificações;
2. a caracterização das instalações operacionais;
3. as responsabilidades das partes.

1. Descrição das edificações

Os imóveis relacionados fazem parte do RGI n° 27527.

a) Armazém 30 - construído em 1955, possui uma área de 6.000 m², em dois pavimentos, suas fundações são sobre estacas, com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibro-cimento. Internamente o armazém dispõe de escritórios, sanitários/vestiários, com instalações gerais (hidráulica, elétrica, telefônica). Externamente é equipado com dalas, fora de uso atualmente.

2. Caracterização das instalações operacionais

- a) Rede Telefônica
Rede de cabos multiplada (CTP-APL e/ou CT), sendo o principal de 600 pares, tubulação enterrada e/ou envelopada.
- b) Rede Elétrica -
Torre de iluminação do pátio 18/30
Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão de 400W/220V cada.

Torre de iluminação do pátio 30/31

Características - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão de 400w/220v.

c) Guindastes:

2 guindastes Kranbau, sendo um de 16t e outro de 10/12,5 t.

d) Tomadas para guindastes :

20 tomadas na tensão de 380/440 volts.

g) Instalações Hidráulicas

Abastecimento do Armazém e hidrantes, direto da CEDAE; cisterna com capacidade de 100.000 litros.

h) Linhas Férreas

cabeços 198 ao 213 : linha de bitola mista trilho: TR - 45.

cabeços 213 ao 218 : linha de bitola mista trilho TR - 45.

i) Linhas de Guindastes

entre os cabeços 198 e 205 -uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 199 e 215 - :uma linha com trilho: TR-45.

entre os cabeços 210 e 215 -uma linha com trilho TR - 45.

j) Subestação CS, abrigada em prédio de alvenaria com aproximadamente 112m², equipada com:

- 5 transformadores de força 4x300KVA, 1x112, 5KVA - 6KV/380V - 220V;

- 8 disjuntores a óleo, de 15KV;

- painel de média tensão - 15KV, tipo metal - clad;

- proteção secundária com relés estáticos;

- banco de baterias alcalinas;

- regulador de tensão;

- painel de baixa tensão, tipo blindado, com 4 disjuntores, caixa moldada de 600 e 400A.

3. Responsabilidades das partes

I. Em relação aos bens incluídos no Arrendamento, a CDRJ será responsável basicamente pelas atribuições de:

a) prover a adequada conservação das infra-estruturas de acesso terrestre e aquaviário ao Terminal;

b) manter e conservar as instalações de uso comum, como subestações elétricas, redes de distribuição de baixa e média tensão, instalações telefônicas, hidráulicas sanitárias, e outras.

II. Quanto à ARRENDATÁRIA, terá como responsabilidades diretas as seguintes atribuições:

- a) zelar pela integridade dos bens que integram o arrendamento;
- b) manter e conservar as instalações arrendadas, pátios, instalações e equipamentos de uso exclusivo, ou utilizados mediante requisição.

III. A ARRENDATÁRIA, para permitir a realização pela CDRJ das tarefas ligadas à manutenção dos sistemas e instalações gerais de uso comum, com interferência sobre a área ocupada pelo arrendamento, deverá observar as prescrições que se seguem:

- a) facilitar à CDRJ o livre acesso (24 horas/dia) às subestações, caixas de passagem de energia elétrica de baixa e média tensão, de telefonia, e outras instalações, bem como à hidrantes, hidrômetros etc;
- b) retirar, imediatamente, sempre que determinado pela CDRJ, cargas que porventura forem colocadas em cima de caixas de passagem, ou outras instalações, visando a realização de reparos necessários ao perfeito funcionamento da instalação;
- c) remover qualquer obstrução ao livre acesso às portas das subestações, visando manutenções ou reparos nas mesmas, que utilizem veículos, como carros de passeio, caminhões, ou empilhadeiras;
- d) dispor as cargas de forma a preservar um raio, não inferior a 4 (quatro) metros, ao redor de subestações, castelos d'água e cisternas;
- e) manter desobstruídos e limpos o sistema de drenagem superficial e subterrâneo e a rede de esgoto, dentro das áreas arrendadas, e conservar tampas e estruturas internas;
- f) manter desobstruída uma faixa de 3 (três) metros de largura para cada lado do eixo das linhas férreas, reservada aos serviços de manutenção das mesmas.

